



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27603/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

DAVI BECKER

Representante Legal da Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte - ACECREN

Rodovia BR 470 - km 66 - n.º 3977 - Bairro: Encano do Norte

89.130 - 000 Indaial - SC

CNPJ n.º: 27.622.975/0001-08

**Assunto: Confirmação de cadastro do Requerimento de Demonstração de Interesse para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao requerimento protocolado neste Ministério sob n.º 01250.031907/2017-98, no qual essa entidade manifesta interesse na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **INDAIAL / SC**, para informar que o cadastro do Requerimento de Demonstração de Interesse foi efetuado com sucesso.
2. Importante chamar a atenção da entidade requerente para o fato de que, conforme o art. 10, § 1º da Portaria 4334/2015, o cadastramento de demonstração de interesse se destina exclusivamente a dar subsídios para que o Ministério das Comunicações possa identificar os locais onde existe alguma demanda para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e que ainda não tenha sido atendida.
3. Em razão disso é que a apresentação de documento demonstrando interesse, tal qual feito pela entidade requerente, **não dá início ao processo de outorga, não gera direito de preferência em relação a outras entidades interessadas e não autoriza o funcionamento de estação de rádio.**
4. Assim, uma vez publicado eventual Edital contemplando a localidade de interesse, a entidade requerente deverá atender às disposições e prazos estabelecidos naquele instrumento, devendo obedecer atentamente ao que determina a Lei n.º. 9.612/1998 e a Portaria 4334/2015.



**A Rádio Bela Moça FM sem fins lucrativos e nem políticos é de interesse...**

1 mensagem

PATRICIA RITA DBECKER <patriciaritadbecker@gmail.com>  
Para: patriciaritadbecker@gmail.com

10 de julho de 2019 19:33

A Rádio Bela Moça FM sem fins lucrativos e nem políticos é de interesse da comunidade do bairro Encano do Norte que fica distante 08 kms do centro de Indaial SC.  
Pensando na segurança de um povo simples trabalhador que não tem condições de transitar na BR 470 a rodovia da morte porque não é duplicada e sem acostamento , a Rádio irá auxiliar a comunidade divulgando sem custos os produtos artesanais e horti fruti.  
Determinados locais do Encano do Norte não tem sinal de telefonia celular e nem internet e fica longe para irem nas emissoras de Rádio que são comerciais e cobram os anúncios.  
Eu Davi Becker ofereci um espaço na minha propriedade para instalação da Rádio Comunitária que ainda vai gerar empregos , irei contratar um profissional do Rádio para ensinar .  
E com apoios culturais irão pagar funcionários e a manutenção da Rádio .  
A comunidade formadas por pequenos agricultores , colonos que tem o Rádio como meio de informação , pediram para que eu fica se a frente e forma se uma diretoria que não tem nenhum processo ou negativa junto a Justiça.  
E como reconhecimento porque dependemos de um parlamentar junto ao Ministério das Comunicações para liberação de sinal irei registrar em fotos quem auxiliou e postar nas redes sociais e colocar num quadro junto a emissora ...QUEM APOIA A CULTURA E PENSA NA COMUNIDADE.

Enviado do meu iPad



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

INDAIL, 22 DE FEVEREIRO DE 2017

REF.

**RASTREAMENTO DE PONTOS PARA FINS DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
PARA LOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE DAS FUTURAS INSTALAÇÕES DA  
RÁDIO COMUNITÁRIA ACECREN – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE  
EDUCAÇÃO CULTURA RÁDIO DIFUSÃO ENCANO DO NORTE**

**ENDEREÇO:**

RODOVIA BR- 470 / KM 66, Nº 3977 – BAIRRO ENCANO DO NORTE  
89130-000 - INDAIAL / SC

**LOCAL / INSTALAÇÃO DA ANTENA RÁDIO COMUNITÁRIA – ACECREN  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

**LATITUDE: - 26° 52' 04,2041”**

**LONGITUDE: -49° 12' 15,5699”**

**ALTITUDE GEO. (m): 112,88 (m)**

**LOCAL / ESTÚDIO RADIO COMUNITÁRIA - ACECREN  
COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

**LATITUDE: - 26° 52' 04,79902”**

**LONGITUDE: -49° 12' 17,21967”**

**ALTITUDE GEO. (m): 110,422 (m)**

**INÍCIO DO RASTREAMENTO BASE / ROVER: 22/02/2017 ÀS 14:00 HS.  
PROCESSAMENTO DA BASE (ANTENA) / IBGE (PPP): 24/02/2017 ÀS  
20:08 HS**

**ENG° JADER ROBERTO TOMAZONI PEREIRA  
ENGENHARIA AGRIMENSURA – CREA/SC 36968-7  
RUA TUBARÃO Nº 218 – BAIRRO RIO MORTO  
FONE: (47) 333 1688 / 9981 7144  
CEP: 89130-000  
INDAIAL - SC**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

SUMÁRIO DA LINHA-BASE  
GTR Processor 2.92

Linha-Base	BASE-00530530 (01)
Projeto	Novo Projeto
Data de processamento	24/02/2017 20:14:23.28 ((LOCAL))
Órbitas	Geosíncronas
Modelo do relógio	Paramétrico
Sistema de coordenadas	Universal Transverse Mercator (UTM)
Modelo de projeção	Universal Transverse Mercator, Automatic (UTM-A)
Datum	Geográfico Reference System for the Americas
Modelo de Geóide	MapGeo [MapGeo]
Ângulo de máscara	10°
Constelações GNSS	GPS

ESTAÇÃO BASE

Marco Base	BASE(01)
Arquivo de observação	C:\Users\User\Desktop\EMPRESA\JADERTRABALHOS\antena d becker\00090530.OBS
Modelo da antena	GTR_Q2_Reta
Altura da antena	0.000 m
Intervalo de gravação	5 segundos
X	676383.440 m
Y	7026939.603 m
Altura Elipsoidal	122.312 m
ONDULAÇÃO	1.052 m
Nível Médio do Mar	111.250 m
Fator de Escala	0.9999928
Meridiano Central	0 51°

ESTAÇÃO REMOTA

Marco Remoto	00530530(01)
Arquivo de observação	C:\Users\User\Desktop\EMPRESA\JADERTRABALHOS\antena d becker\00530530.OBS



ABAIXO assinado para criação da ;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ENCANO DO NORTE** doravante denominada **ACRECEN**. É uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos. do município de Indaial estado de Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 n 3799 no Bairro Encano do Norte .

**ACRECEN** utilizará como denominação fantasia **Bela Moça FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ENCANO DO NORTE** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**. bem como:

Beneficiar a comunidade com vistas a :

Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade de Indaial SC.

Segue o nome de pessoas da comunidade que apoiam a Rádio Comunitária ;

1 Nome *Jeane C.w. D Vedova*

CPF *053.858.599-40*

RG

2 Nome *Roberto Dela Vedova*

CPF *838.112.659-20*

RG

3 Nome *JAIR BECKER JUNIOR*

CPF *855242 108-81*

RG *781882-25*

4 Nome *Quellen Felipe*

CPF *06114973950*

RG *28908966*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.772.294/0001-34</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/01/1972</b>
NOME EMPRESARIAL <b>APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDAIAL</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APAE DE INDAIAL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-8 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R RIO DE JANEIRO</b>	NÚMERO <b>443</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>89.130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/03/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 14:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

APAE DE INDAIAL [apaeadm@indaiial.sc.br](mailto:apaeadm@indaiial.sc.br) Telefone (047) 3333-0032

Rua Rio de Janeiro, 443, Bairro do Sol - CEP 89130-000 - INDAIAL-SC

CNPJ: 82.772.294/0001-34



## ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE INDAIAL – GESTÃO TRIÊNIO 2017/2019

**ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE INDAIAL.** Aos catorze dias do mês Novembro do ano de 2016 (Dois mil e dezesseis), às 19:00 (Dezenove) horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Indaial, situada na rua: Rio de Janeiro, nº 443, neste Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme Edital de Convocação afixado em lugares públicos, no dia 14 de outubro de 2016. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada pela atual Presidente da APAE, sendo eleitos para condução da Assembleia Geral Ordinária a Presidente e o secretário (a) respectivamente Sr<sup>te</sup>. Gracélia Marchiorato Drapczynski e Sr<sup>te</sup>. Ana Mara da Silva Rosa, sendo convocado a presidente da APAE de Indaial, Sr<sup>te</sup> Mari Silva Goulart para a apresentação de relatório de atividades e das contas da diretoria Executiva referente à gestão 2015/2016. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas foi feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, sendo os meios aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte item do edital da convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2017 a 31/12/2019. Considerando a inscrição de chapa única, foi a mesma eleita por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros: **Presidente Sr<sup>te</sup>. Magali Cristina Theindl**, Brasileira, solteira, professora, residente na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 914, RG: 1.634.505-3 SC CPF nº 498.080.019-04; **Vice Presidente Sr João Alberto Prim Brasileiro**, casado, advogado, residente na rua Portugal, nº 150, RG: 3R1.11.021 SC, CPF nº 447.395.409-91, 1<sup>o</sup> **Diretora Secretária Meri dos Santos**, Brasileira, União Estável, Assistente Financeira, residente na Av Manoel Simão, nº 777, RG: 4.681.108 SC CPF nº 045.163.929-41; 2<sup>o</sup> **Diretora Secretária Sr<sup>te</sup>. Tânia Maria Julião**, Brasileira, Divorciada, Técnica em Enfermagem, residente na Rua 14 de Agosto, 599 Apto 12, RG: 33.629.834 PR, CPF nº 484.963.759-00; 1<sup>o</sup> **Diretor Financeiro** - Sr Acácio Moser, Brasileiro, Divorciado, Tabelião, residente na Av Pioneiros, 252, RG: 1.482.119-2, CPF nº 501.152.359-49; 2<sup>o</sup> **Diretor Financeiro**: Sr Carlos Alfredo Braga Resende Junior, Brasileiro, Casado, Fisioterapeuta, residente na rua Flórida, 58, RG: 2.123.299 GO, CPF nº 114.513.548-00; **Diretora de Patrimônio** : Sr<sup>te</sup> Roseli Kopsch, Brasileira, solteira, do Lar, residente na rua Ceará, nº 101, RG: 3R/1630.868, CPF nº 548.199.549-20; **Diretora Social** : Sr<sup>te</sup> Cristiane Machado, Brasileira, Casada, do Lar, residente na rua Turquesa, nº 251, RG: 4.830.838-2 SC, CPF nº 005.823.479-84; **Conselho de Administração** : Sr<sup>te</sup>. Neusa dos Santos, Brasileira, União Estável, Comerciante, residente na Rua das Nações, 980, RG: 911.216 SC, CPF nº 351.787.959-20; Sr. Germano Frederico Milbratz, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente na rua mal. Floriano, 473, RG: 2.745.517-3 SC, CPF nº 896.300.259-49, Ernesto Koppesch, Brasileiro, Casado, Mestre de Obras, residente na rua Flórida, s/nº, RG: 1041.946/2 SC, CPF nº 763.556.409-91. Sr Irineu Bratfisch, Brasileiro, Casado, Pintor, residente na Rua Alwina Alfrath, nº 185, RG: 940.984 SC CPF nº 379.334.349-91; Sr Jovane Roedel, Brasileiro, União Estável, Estampador, residente na rua Rua Mariana, nº 555, RG: 2.962.548 SC, CPF nº 787.771.609-59; Sr Paulo Rosa, Brasileiro, Casado, Jardineiro, residente na Rua Timoteo Felix, s/nº, RG: 3R/1.638.959 SC, CPF nº 501.164.959-87; Sr. Jucinei Prestes, Brasileiro, União Estável, Pedreiro, residente na Rua Santa Rita, nº 54, RG: 8.781.255-6 SC, CPF nº 075.135.469-40;

eg.CNSS-MEC Nº 258965/72\* Reg. Cartório Pessoas Jurídicas de Indaial Nº 77-1-A-2 11.5v\* Dec. 11 Publ. Mun. Lei 564,29-1070 \* Di. Jbl. Est Lei 96.143/88, 08-06-88\* - CNPJ N.º 82.772.294/0001-34 \* Inscrição Estadual Nº 267\* Filial da Federação Nacional das Aps diploma Nº 105 \* Isenção de I.R. p/ processo Nº 905/72 \* Matrícula INSS Nº 2000740029521 \* Fund. 24-10-70



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

# ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

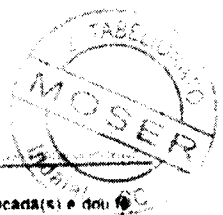
APAE DE INDAIAL Associação Indaial SC Telefone (047) 3333-0032  
Rua Rio de Janeiro, 443. Bairro do Sol - CEP 89130-000 - INDAIAL-SC  
CNPJ: 82.772.294/0001-34



Sra Lourdes Heckmann, Brasileira, Casada, Aposentada, residente na Rua Kurt Ludwig, nº 1100, RG: 984.645 SC, CPF nº 311.562.079-91; Sr Wilson Marcimiano, Brasileiro, Casado, Assistente Adimintrativo, residente na Rua Anita Garibaldi, nº 190, RG: 524.612 1 SC, CPF nº 293.152.129-91 Conselho Fiscal: Sr Marcione Capistrano, Brasileiro, Casado, Operador de Máquinas, residente na Rua Rodeio, nº 398, RG: 1.897.865 SC, CPF nº 581.824.039-87; Sr. Ivo Schutze, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente na Rua João José Jackes, lote 25, RG: 3-R2 287.300 SC, CPF nº 693.628.919-68; Sr. Edecio Jacomelli, Brasileiro, Casado, Aposentado, residente no Beco São Pedro, nº 50, RG: 2.486.346 SC, CPF nº 701.738.349-49; Sra Claudina Dambrowski, Brasileira, Casada, Aposentada, residente na Rua Bertoldo Trapp, nº 139, RG: 937.005-6 SC, CPF nº 693.628.909-68; Sra Iracema Stolf, Brasileira, Viúva, do Lar, residente na Rua Augusto Mass, nº 3856, RG: 937.005-6 SC, CPF nº 482.951.919-34; Sra Maria Barnabé Rosa, Brasileira, Viúva, do Lar, residente na Rua Guaramirim, s/n, RG: 1.398.784 SC, CPF nº 043.825.839-85. A Diretoria da APAE de Indaial eleita por aclamação na Assembleia Geral Ordinária de 14/11/2016. Nada mais havendo para tratar, foi dada por encerrada a Assembleia Geral, cuja ata foi lavrada por mim Ana Mara da Silva Rosa e vai assinada também por Gracélia Marchiorato Drapczynski, Presidente da Assembleia.

Gracélia Marchiorato Drapczynski  
Presidente da Assembleia

Ana Mara da Silva Rosa  
Secretaria da Assembleia



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
GRACELIA MARCHIORATO DRAPCZYNSKI (EMDB1399-87UN)\*\*\*  
ANA MARA DA SILVA ROSA (EMDB1400-M029)\*\*\*\*\*

Emolumentos: 2 Reconhecimento de Firma autêntica R\$ 0,00 | 2 Selos de Fiscalização Isento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://seio.tjsc.jus.br/>  
Data: 14 de dezembro de 2016

Ivone de Lacerda Garbari - Escrevente Notaria

Reg.CNSS-MEC No 258965 72\* Reg. Cartório Pessoas Jurídicas de Indaial No 77-I-A-2 II, 5v\* Decl. Ut. Públ. Mun. Lei 564,29-1070 \*  
Publ. Est Lei 96 143 88 08-06-88 \* CNPJ N.º 82.772.294/0001-34 \* Inscrição Estadual N.º 267\* Filiação a Federação Nacional das AP  
Diploma No 105 \* Inscrição de I.R. processo No 905 72 \* Matrícula INSS No 20-074 00.295 21 \* Fund. 24-10-70



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FISICA

Nome: <i>Magali Cristina Thimel</i>			
RG: <i>1.634.505-3</i>	Órgão Emissor:	CPF: <i>498.080.019/04</i>	
Endereço: <i>Rua Comendador Henrique D'Amorim</i>			Nº: <i>131</i>
Bairro: <i>Tajá</i>			CEP: <i>89150-000</i>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998,

demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Radiodifusão Educação e Cultura Imcans do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Yndaial, 03 de Fevereiro de 2017  
(local/UF)

Magali Cristina Thimel  
Assinatura

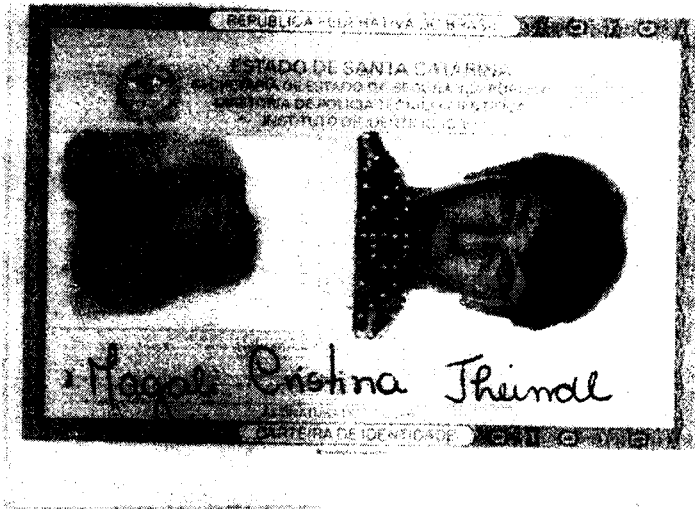
**ATENÇÃO:**

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



CNPJMF - 82508433/0001-17

**FATURA DE ÁGUA / ESGOTO**

AGÊNCIA: INDATIAL

TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR HENRIQUE WAIKE, 131

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATERIUA		PERÍODO FATURAMENTO		VENCIMENTO	
26925-5		01/2017		07/02/2017	
LOCALIZAÇÃO: 592.203.005.1193.01				DATA APRESENTAÇÃO: 10/01/2017	
PROPRIETÁRIO: HANS THEINDL				010.671.099-00	
USUÁRIO: HANS THEINDL				010.671.099-00	
R. MAL. DEODORO DA FONSECA, 2023 - TAPAJÓS				CEP: 89130-000	
MUN: INDATIAL				A945257545	
10/10000		HISTÓRICO			
10,00/10000					
0,00/00					
ECONOMIAS POR CATEGORIA					
001	000	000	000	001	
NÚMERO		SEQUENCIAL			
657-000723		100.269.251.701			
TABELA TARIFARIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS			
		FATURAMENTO-ÁGUA		39,77	
TOTAL DA FATURA		TRIBUTOS		TOTAL A PAGAR	
39,77				39,77	
IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES					
PROCEDIMENTO PADRÃO					
INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS					
TABELA DE RESULTADOS					
TURBIDEZ	63	63	63	63	
COR APARENTE	13	13	13	13	
CLORO RESIDUAL	63	63	63	63	
FLUOR	8	8	8	3	
2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS					
TABELA DE RESULTADOS					
COLIFORMES TOTAIS	63	63	64	SIM	
ESCHERICHIA COLI	63	63	64	SIM	
3. CONCLUSÃO					
EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HÁBIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA Nº 2814/2011.					
Outras informações sobre a qualidade da água: 0800-643-0195 http://www.casan.com.br					
<b>AVISOS</b>					

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FISICA

Nome: <u>SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS INDIAIAL</u>		
RG: <u>8 495 012</u>	Orgão Emissor: <u>ESP - SC</u>	CPF: <u>769137939 04</u>
Endereço: <u>AV. João Henning Filho, 264</u>		Nº: <u>264</u>
Bairro: <u>NACOES</u>	CEP: <u>89 130-000</u>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio difusão Educação e Cultura Entero do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2017  
(local/UF)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indaial

Assinatura

Silésio Wersdörfer - Presidente

**ATENÇÃO:**

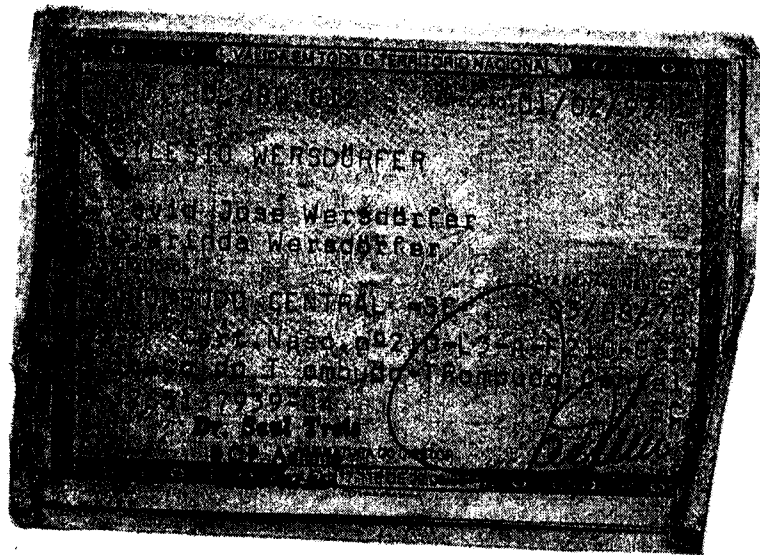
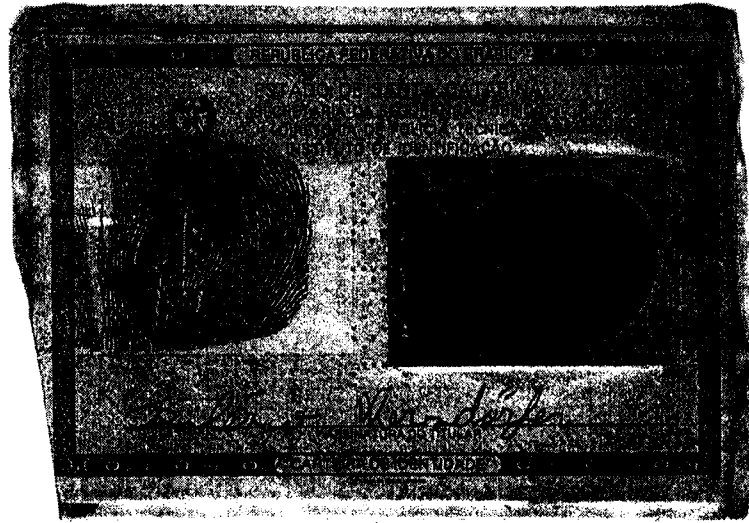
- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 782816

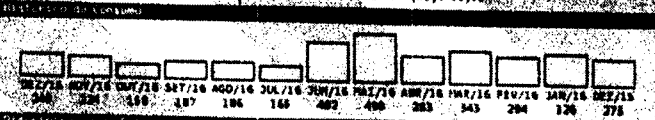
Mês/Ano: 12/2016  
 No. Unidade Consumidora: 4752600

Nome do Consumidor: SILELIO WERSDOERFER  
 CPF: 78513793904

R. ARTHUR ZARLINS, 6630  
 85430000 - AERNO - IAL - ITOBAL - SC  
 Lin/Etapa/Lin/End: 05.002624 - Medidor: 185782 - TIPO DO MEDIDOR: 220V - 1 - BIPOLAR  
 Classificação de: RURAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
 Cód. Fiscal de Operações: 9.256 Tipo de Binservico: 40 AB (1.0.100.10)

Medidor: 185782 Consumo Med/Fat: 248,248  
 Latt. Atual: 07/12/2016 Medidor de Dist. Faturado: 29 Origem de Energia: LIDR  
 Latt. Antec: 4100 Consumo Médio Diário (kWh): 8,28 Fator de Potência: 1,00

Letr. Autoriz.	07/12/2016	07/12	Letr. Atual	07/12/2016	07/12	Letr. Antec.	07/12/2016	07/12
Consumo	11,43	23,00	49,30	2,25				
Reajuste/Atualização	7,89	15,78	31,56	1,50				
Preço. Letura	6,29			1,40				



Item	Quant.	Tarifa	Total (R\$)
CONSUMO	248	0,362916	87,10
ADICIONAL BANDA AMARELA			3,30
Subtotal 1			90,50
CIRPO DE BOQUEIRONS			10,00
Subtotal 2			10,00

Componente do Preço (Art. 3º, inciso III, Lei nº 4.765/65)	Valor (R\$)
ENERGIA	36,20
TRANSMISSÃO	4,20
TNC. SETORIAIS	17,10
TRIBUTOS (Incluídos no Total e Parcela)	90,10

Item	Básico de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
IGRUS	90,10	12	10,81
PISTAFABP			0,78
COPINA			2,80

Período de Faturamento: 09/11-30/11 Verdadeiro: 12-07/12  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, 167 - Ligarão Gratuito de telefones fixos e móveis  
 Lugar de criação do produto: Não há ao trabalho infantil.  
 Cancela Convenção e/ou qualquer documento na Celesc e solicita nova fatura sem estas cobranças.

PAGAMENTO À VISTA  
 Multa de 20% + Correção Monetária pelo IGRUS (por mês dia) + Juros de mora 1% ao mês (por mês dia) a serem cobrados em fatura posterior.  
 Data de vencimento: 10/01/2017  
 Valor Total a Pagar: R\$ 100,38

Reservado ao Fisco  
 Período Fiscal: 09/12/2016  
 3B5A.87C1.10C3.BAF0.4837.0C7E.264D.A623



2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Indaial	
CNPJ: 8277248410001-51	
Endereço: Rua João Hennings Filho.	
Bairro: Uaçós	Nº: 267
Cidade: Indaial	UF: SC.
Nome do representante legal: Silésio Wersdörfer	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio difusão Educação e Cultura Insano do Norte (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2017  
(local/UF)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indaial  
*Silésio Wersdörfer*  
Assinatura  
Silésio Wersdörfer - Presidente

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDAIAL**  
Fundado em 29/12/1970 - Carta Sindical nº 321.966/70  
Av. João Hennings Filho, 264 - CNPJ: 82.772.484/0001-51  
Fone: (0xx47) 3333-0908 - E-mail: stri@terra.com.br  
89130-000 - INDAIAL - SANTA CATARINA



## ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDAIAL

Às dezenove horas do dia primeiro de Julho de dois mil e quatorze, tendo pôr local a Sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indaial, situado na Avenida João Hennings Filho, 264 Bairro das Nações Município de Indaial Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indaial, Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes, eleitos no dia quinze de Maio de dois mil e quatorze, para cumprirem o mandato no quadriênio de primeiro de Julho de dois mil e quatorze à primeiro de Julho de dois mil e dezoito, na Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indaial. Para Presidir o Ato solene de Posse, o Presidente do Sindicato convidou o Sr. **AGENOR PEZZINI**, que assumiu a presidência e convidou o Sr. **ANISIO TESTONI**, para secretariar os trabalhos da mesa. O Presidente dos trabalhos declarou aberto o ato solene de posse, congratulou-se com os presentes, e convidou um a um os componentes da diretoria eleita para tomarem parte da mesa pôr ordem: Para Presidente: **SILÉSIO WERSDÖRFER**, para Secretária: **TEREZINHA THEIS**, para Tesoureira: **MARLI DOS SANTOS**, para Vice-Presidente: **IVALDO GONZAGA**, para primeiro Secretário: **IVO LOURENÇO**, para Primeira Tesoureira: **EDVIGES KUSKOWSKI**, para Suplentes da Diretoria: **LONI SCHROEDER**, **HELGA HERTEL HÔE** e **MAURA METZNER DE SOUZA**; para Conselhos Fiscais Efetivos: **RAULINA UESLER**, **INÁCIA MARIA GEISLER** e **OSMAR PEYERL**; para Suplentes do Conselho Fiscal: **NICANOR DA SILVA**, **PEDRO FERNANDES** e **RALF METZNER**. Ainda com a palavra o presidente dos trabalhos conclamou os presentes, que cada um cumpriu suas funções para o cargo a que foram eleitos, prestaram Juramento quanto ao cumprimento da legislação em vigor, declarando os eleitos empossados em seus respectivos cargos, e solicitou que no final dos trabalhos assinassem ha presente ata. Ato continuo o presidente dos trabalhos passou a palavra ao Presidente eleito, nesta hora empossada, que em rápidas palavras agradeceu a presença de todos, bem como a confiança depositada pelos senhores associados, elegendo a atual diretoria que ora toma posse, e prometeu o melhor de si para bem desempenhar suas funções, bem como solicitou a colaboração e o empenho de todos os membros da diretoria no cumprimento do dever e na luta pela conquista de melhores dias aos trabalhadores rurais que representamos, e na manutenção de nossas conquistas obtidas até a presente data. Em seguida o Senhor Presidente deixou a palavra livre, fez uso da palavra o Presidente que esta deixando o cargo, Sr. Ivo Lourenço, que agradeceu a Presença das autoridades presentes neste ato de posse, agradeceu a compreensão de todos ao longe deste ultimo mandato, Agradeceu o empenho do Secretário Sr. Anísio Testoni, que sempre se empenhou ao longo destes anos para com a categoria rural do nosso município e pediu que o mesmo continuasse se empenhando em prol desta importante categoria, ao mesmo tempo teceu agradecimentos a sua companheira, que do mesmo modo sempre deu apoio para que eu não deixasse esta categoria sem um representante digno para dar continuidade aos trabalhos que esta entidade vem fazendo, que é, defender o nosso agricultor. Ao mesmo tempo o Presidente agradeceu a todos os membros da diretoria que esteve à frente desta entidade até o dia 30 de Junho de 2014, onde muitos dos mesmos aceitaram em continuar a frente da diretoria onde permaneceram na chapa vencedora para o quadriênio de 2014 a 2018. O Presidente ainda deixou registrado que, se for preciso o mesmo se põem a disposição para auxiliar a atual diretoria, que a partir de hoje toma posse nesta entidade.

STR-INDAIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11




**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE INDAIAL**  
Fundado em 29/12/1970 - Carta Sindical nº 321.966/70  
Av. João Hennings Filho, 264 - CNPJ: 82.772.484/0001-51  
Fone: (0xx47) 3333-0908 - E-mail: stri@terra.com.br  
89130-000 - INDAIAL - SANTA CATARINA



O Presidente devolveu a palavra para o Sr. Agenor, que preside este ato de posse. Deixando a palavra ainda livre, como ninguém mais se manifestou, o Presidente declarou encerrados os trabalhos do presente ato solene de posse e solicitou que eu Anísio Testoni, secretário dos trabalhos, lavrasse a presente ata que lida achada conforme é aprovada e, é assinado pôr mim pelo presidente dos trabalhos e empossados. Indaial-SC, 01 de Julho de 2014.


  
\_\_\_\_\_  
AGENOR PEZZINI - PRESIDENTE DOS TRABALHOS


  
\_\_\_\_\_  
ANÍSIO TESTONI - SECRETARIO DOS TRABALHOS

  
\_\_\_\_\_  
SILELIO WERSDÖRFER - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
TEREZINHA THEIS - SECRETARIA

  
\_\_\_\_\_  
MARLI DOS SANTOS - TESOUREIRA

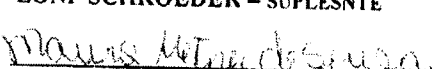
  
\_\_\_\_\_  
EVALDO GONZAGA - VICE-PRESIDENTE

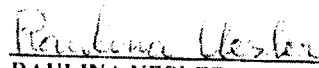
  
\_\_\_\_\_  
IVO LOURENÇO - 1º SECRETARIO

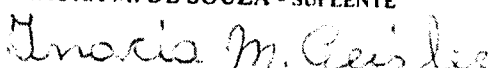
  
\_\_\_\_\_  
EDVIGES KUSKOWSKI - 1ª TESOUREIRA


  
\_\_\_\_\_  
LONI SCHROEDER - SUPLENTE

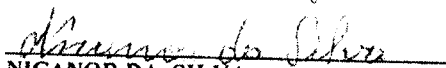
  
\_\_\_\_\_  
HELGA HERTEL HÖE - SUPLENTE


  
\_\_\_\_\_  
MAURA M. DE SOUZA - SUPLENTE

  
\_\_\_\_\_  
RAULINA UESLER - CONSELHO FISCAL EFETIVOS

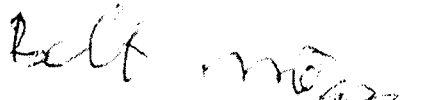
  
\_\_\_\_\_  
INÁCIA M. GEISLER - CON. FISCAL EFETIVOS

  
\_\_\_\_\_  
OSMAR PEYERL - CONSELHO FISCAL EFETIVOS

  
\_\_\_\_\_  
NICANOR DA SILVA - CON. FISCAL SUPLENTE

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FERNANDES - CON. FISCAL SUPLENTES

\_\_\_\_\_  
RALF METZNER - CON. FISCAL SUPLENTES



STR-INDAIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FISICA**

Nome: <i>Davi Becker</i>			
RG: <i>1.249.0008-3</i>	Orgão Emissor:	CPF: <i>385 924 609 - 72</i>	
Endereço: <i>BR 470 Km 66</i>		Nº: <i>3977</i>	
Bairro: <i>Insano do Norte</i>		CEP: <i>89 130 -000</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio Difusão Educação, Cultura Insano do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

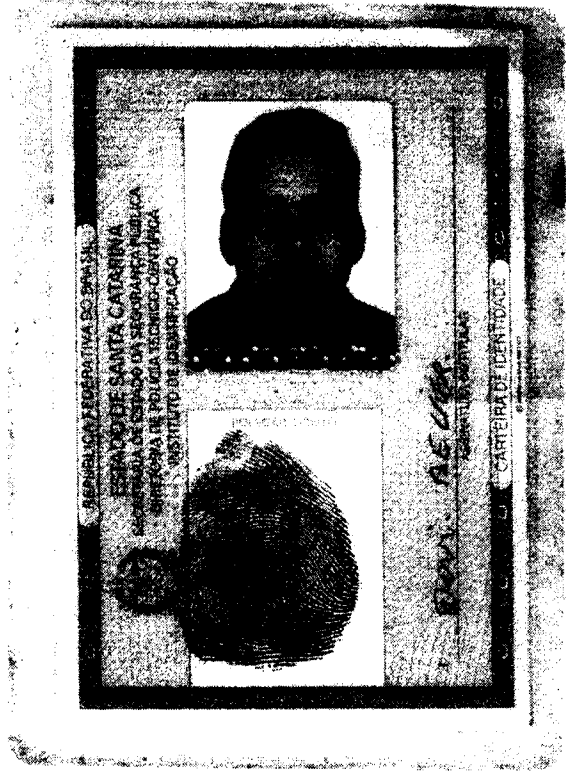
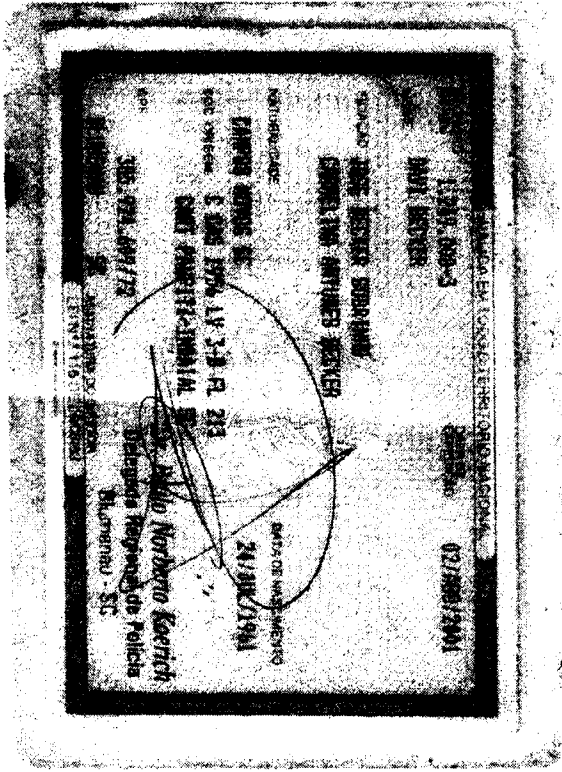
Indaial, 03 de Fevereiro de 2017  
(local/UF)

Davi BECKER.  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



Celesc Distribuição S.A.  
Av Itamarati, 180 - Florianópolis  
CNPJ: 08.338.783/0001-90 Insc. Est.: 265268926

Conta de  
Energia Elétrica

EMISSÃO: 03/10/2016 APÓS: 03/10/2016 NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - BÍLHE ÚNICA: 000.000.125.214 - FAT-01-20102337886189-50 REF: 10/2016

**DAVI BECKER**

CPF 385.924.609-72  
RD BR 470

CADXA 2 - KM 88 LADO CARAVELLA - ENCANO DO NORTE- IAL - INDAL

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIO

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 201 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

**Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
**25750276**

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**  
**LIGUE**  
**0800 480120**

**VENCIMENTO**  
**20/10/2016**

**CONSUMO TOTAL FATURADO**  
**1.912 kWh**

**VALOR ATÉ O VENCIMENTO**  
**R\$ 1.216,79**

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 2221797  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 01/09/2016  
Data da leitura atual: 03/10/2016  
Data da próxima leitura: 01/11/2016  
Número de dias faturados: 32  
Leitura atual: 35885  
Leitura anterior: 33873  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 1912  
Consumo faturado no mês: 1912  
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	1.912	0,617186	1.180,06
Subtotal (R\$)			1.180,06
Langamentos e Serviços			
Contip			26,73
Subtotal (R\$)			36,73

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh**

Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
2190	2452	2288	2891	3443	2379	2626	3016	1980	1641	1806	1652	

**Mensagem:**

Períodos Band.Tarif.: Verde:02/09-03/10  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.  
Ligar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.  
Cancela Convenios a qualquer momento na Celesc e solicita nova fatura sem estas cobranças.

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 169/05):**

DISTRIBUICAO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSAO	TRIBUTOS	Soma Demoner.
174,39	195,76	429,89	25,06	326,19	1.180,06

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,3333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 1.180,06	25,00%	R\$ 295,01
COFINS	R\$ 1.180,07	4,18%	R\$ 49,44
PIS/PASEP	R\$ 1.180,07	0,91%	R\$ 10,74

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento de(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2016	1.015,25	20/09/2016			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 28/10/2016, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 09/2016 - R\$ 1.015,25. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconsiderar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 03/10/2016

**8309.C264.BAAB.68C3.C93A.2F89.B0BB.CD61**

1. 214.7480.1007

\*\*\*FAT010101403030750000103#

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

**ANEXO 4**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

<b>Nome:</b> <i>Paulo Rodrigues de Vargas</i>			
<b>RG:</b> <i>5.603.461</i>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>CPF:</b> <i>533.184.710-20</i>	
<b>Endereço:</b> <i>Rua 470 km 66</i>		<b>Nº:</b> <i>3977</i>	
<b>Bairro:</b> <i>Encano do Norte</i>		<b>CEP:</b> <i>89130</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio EducaçãO e Cultura Encano do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

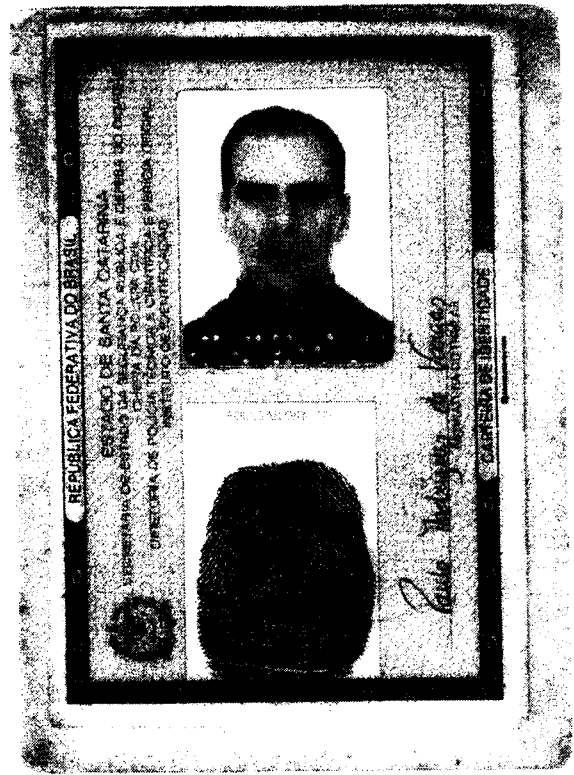
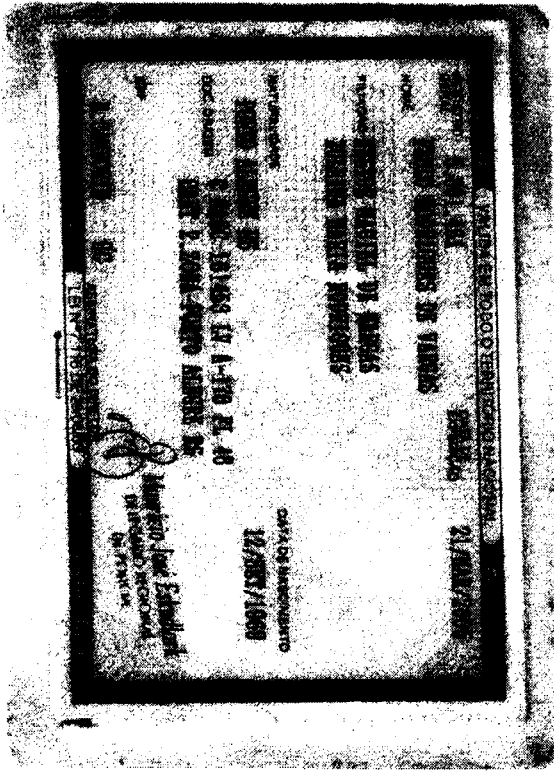
*Indaial*, *03* de *Fevereiro* de *2017*  
(local/UF)

*Paulo Rodrigues de Vargas*  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Celesc Distribuição S.A.  
Av Itamarati, 180 - Florianópolis  
CNPJ: 08.338.783/0001-90 Insc. Est.: 255288626

**Conta de  
Energia Elétrica**

EMISSÃO: 09/10/2018 APROB.: 09/10/2018 NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - BÊNDE ÚNICA: 000.000.126.214 - FAT-01-20182337888105-90 RRF - 10/2018

**DAVI BECKER**

CPF 385.924.609-72

RD BR 470

CAIXA 2 - KM 88 LADO CARAVELLA - ENCANO DO NORTE - IAL - INDAI

Classificação: COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 201 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

**Nº DA UNIDADE  
CONSUMIDORA  
25750276**

**VENCIMENTO  
20/10/2018**

**CONSUMO TOTAL FATURADO  
1.912 kWh**

**ATENDIMENTO AO CLIENTE  
LIGUE  
0800 480120**

**VALOR ATÉ O VENCIMENTO  
R\$ 1.216,79**

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 2221787  
Unidade de medida: kWh  
Origem da leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 01/09/2018  
Data da leitura atual: 03/10/2018  
Data da próxima leitura: 01/11/2018  
Número de atas faturadas: 32  
Leitura atual: 35885  
Leitura anterior: 33973  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 1912  
Consumo faturado no mês: 1912  
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	1.912	0,637188	1.180,06
Subtotal (R\$)			1.180,06
Langamentos e Serviços			
Coeip			36,73
Subtotal (R\$)			36,73

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh**

Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
2199	2462	2288	2691	2443	2379	2826	3016	1980	1841	1506	1552

**Mensagens:**

Períodos Bend.Tariff.: Verde:02/09-03/10  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, 167 - Ligue Grátis de telefones fixos e móveis.  
Lugar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.  
Cancele Convênios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 186/05):**

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Descontos
174,39	185,75	429,65	25,06	355,19	1.180,06

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MOROSIDADE DE 0,333% AO DIA (CONP. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO ISP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS				
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	
ICMS	R\$ 1.180,06	25,00%	R\$ 295,01	
COFINS	R\$ 1.180,07	4,19%	R\$ 49,44	
PIS/PASEP	R\$ 1.180,07	0,91%	R\$ 10,74	

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2018	1.216,26	20/09/2018			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 20/10/2018, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 09/2018 - R\$ 1.015,28. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconectar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 03/10/2018

**8309.C264.BAAB.68C3.C93A.2F89.B0BB.CD61**

1.216,79 R\$

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

**ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA**

Nome: <u>Paulina Maia</u>			
RG: <u>2.027.755-5</u>	Orgão Emissor:	CPF: <u>593.296.029-91</u>	
Endereço: <u>BR 470 KM 71</u>		Nº: <u>909</u>	
Bairro: <u>Bairro das Nações</u>			CEP: <u>89130-000</u>

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio difusão Educação e Cultura Inano do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial, 03 de Fevereiro de 2017  
(local/UF)

Paulina Maia  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.



REGISTRO 2 027.735-5  
 NOME PATRICIA RITA  
 FUNDADO JANE NETO  
 ROSA MARIA DOS SANTOS  
 NATURALIDADE BLENQUEIRO SC  
 OBRIGADO C. JACOB 803 LV 61 FL 13  
 CANT. BRUNO BLENQUEIRO SC  
 CPF 924.826.029/91  
 DATA DE NASCIMENTO 8/11/1970  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Dr. Antônio Carlos Pereira  
 Delegado Regional  
 Blumenau-SC

ZONA ELEITORAL TERRITÓRIO NACIONAL  
 PARTIDO 28/101/2002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
 DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

[Fotografia]  
 [Impressão digital]  
*[Assinatura]*





Celesc Distribuição S.A.  
Av. Kamarás, 180 - Florianópolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255268826

Conta de  
Energia Elétrica

EMISSÃO: 21/12/2016 APRESENTAÇÃO: 21/12/2016 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.002.278.344 - FAT-01-20162206708880-85 REP.: 12/2016

<b>DAVI BECKER</b> CPF 388.924.809-72 R MARIA SIMAO, 1111 CX 4 - DAS NACOES - IAL - INDAIAL - SC - 89130-000 Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL Tensão nominal ou contratada (V): 220 Limite de adequação de tensão (V): 201 e 231 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional	<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>24690504</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>10/01/2017</b>
	<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 480120</b>	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>816 kWh</b>

DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento:	MD 2323082
Unidade de medida:	kWh
Origem da leitura atual:	LIDA
Data da leitura anterior:	23/11/2016
Data da leitura atual:	21/12/2016
Data da próxima leitura:	19/01/2017
Número de dias faturados:	28
Leitura atual:	25040
Leitura anterior:	24224
Constante de faturamento:	1,00
Consumo medido no mês:	816
Consumo faturado no mês:	816
Fator de potência:	

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	816	0,614719	501,81
Adic. Band. Amarela			4,36
Subtotal (R\$)			506,17
Lançamentos e Serviços			91,14
Ratificação de Urgência			36,73
Coisp			127,87
Subtotal (R\$)			127,87

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh

Dec/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Sep/2017	Out/2017	Nov/2017
1628	2178	1202	816	889	705	942	740	718	826	883	964

Mensagens:

Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Dantesse
74,42	83,54	188,43	10,70	150,88	505,97

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,3333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 505,97	25,00% R\$	126,49
COFINS	R\$ 505,98	3,98% R\$	20,04
PIS/PASEP	R\$ 505,98	0,85% R\$	4,35

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 21/12/2016

73AE.68D0.ADC0.B038.6FEA.0C09.AA5C.F5E5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: João Edemir Alves do Nascimento		
RG: 6.288.198	Orgão Emissor: _____	CPF: 002.668.490-56
Endereço: Rua Maria Serrão		Nº: 111
Bairro: Nações		CEP: 89130-000

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Toda difusão Educação e Cultura Encanto do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial SC, 26 de Janeiro de 2017  
(local/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

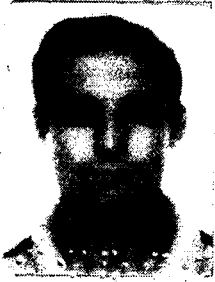
**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.

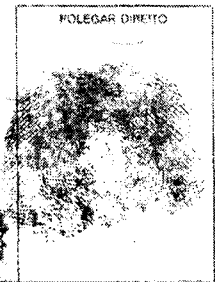


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



JOÃO EDENIR ALVES OLIVEIRA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RESIGNADA NO TITULAR

LOCAL: SÃO JOSÉ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.288.198 DATA DE EMISSÃO 17/JUL/2013

NOME JOÃO EDENIR ALVES OLIVEIRA


FILIAÇÃO EDEMO JAQUES DE OLIVEIRA  
MADRE DIAS ALVES

NATURALIDADE ALMOGATIM RS

DOC. ORIGINAL CERT. CAS. 9721Y 48 R. 29  
CART. PALMEIRO S. V. DO SUL RS

CPF 002.658.478-56

DATA DE NASCIMENTO 28/JAN/1974

Assinatura: 

Lorival Dirnos Assunção  
Temp. Sess. de Identificação  
Matr. 000.000.000  
Instit.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
LEI Nº 1116 DE 28/06/83





Celesc Distribuição S.A.  
Av Itamarati, 180 - Florianópolis  
CNPJ: 08.338.783/0001-90 Insc.Est.: 255286628

Conta de  
Energia Elétrica

EMISSÃO: 21/12/2016 APROB.: 21/12/2016 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.002.278.344 - FAT-01-20162206708886-06 REF.: 12/2016

**DAVI BECKER**

CPF 386.924.608-72

R MARIA SIMAO, 1111

CX 4 - DAS NACOES - IAL - INDAIAL - SC - 89130-000

Classificação: COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL

Tensão nominal ou contratada (V): 220

Limite adequado de tensão (V): 201 a 231

Grupo de Tensão: B

Tipo de Tarifa: Convencional

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 2323082  
Unidade de medida: kWh  
Origem de leitura atual: LIDA  
Data de leitura anterior: 23/11/2016  
Data de leitura atual: 21/12/2016  
Data da próxima leitura: 19/01/2017  
Número de dias faturados: 28  
Leitura atual: 25040  
Leitura anterior: 24224  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 818  
Consumo faturado no mês: 816  
Fator de potência:

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>24690504</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>10/01/2017</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 480120</b>	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>816 kWh</b>
	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 633,84</b>

Dados de Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	816	0,814719	501,61
Adic. Band. Amarela			4,36
Subtotal (R\$)			505,97
Lançamentos e Serviços			91,14
Relação de Urgência			36,73
Coop			127,97
Subtotal (R\$)			

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh**

Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016
1628	2179	1202	815	869	705	942	740	716	828	685	964

**Mensagens:**

21/12/2016 08:00:00

DAVI BECKER

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demons.
74,42	83,54	188,43	10,70	150,88	505,97

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 18.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 505,97	25,00% R\$	126,49
COFINS	R\$ 505,96	3,96% R\$	20,04
PIS/PASEP	R\$ 505,96	0,86% R\$	4,35

RESERVADO AO FISCO

PERÍODO FISCAL: 21/12/2016

73AE.68D0.ADC0.B038.6FEA.0C09.AA5C.F5E5

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <i>Rosa Maria dos Santos</i>			
RG: <i>3.585.257.322</i>	Orgão Emissor:	CPF: <i>467.655.069-34</i>	
Endereço: <i>BA 470 Km 66</i>		Nº: <i>3977</i>	
Bairro: <i>Encarnação do Norte</i>		CEP: <i>89130-000</i>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Radiodifusão Educação e Cultura Encarnação do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

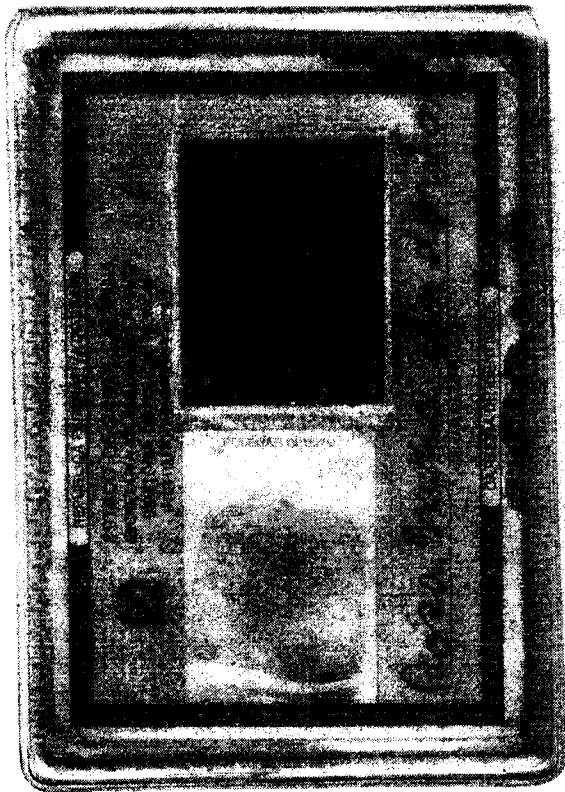
Indaial SC, 26 de Janeiro de 2.017  
(local/UF)

Rosa M dos Santos  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Celesc Distribuição S.A.  
Av Itamarati, 160 - Florianópolis  
CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc. Est.: 255266626

Conta de  
Energia Elétrica

EMISSÃO: 03/10/2016 APRESENTAÇÃO: 03/10/2016 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.000.125.214 - FAT-01-2016/337/880195-90 REF: 10/2016

**DAVI BECKER**

CPF 345.824.609-72

RD BR 470

CAIXA 2 - KM 68 LADO CARAVELLA - ENCANO DO NORTE- IAL - INDAI

Classificação: COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL

Tensão nominal ou contratada (V): 220 / 380

Limites adequados de tensão (V): 201 a 231

Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

<b>Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA</b> <b>25750276</b>	<b>VENCIMENTO</b> <b>20/10/2016</b>
	<b>CONSUMO TOTAL FATURADO</b> <b>1.912 kWh</b>
<b>ATENDIMENTO AO CLIENTE</b> <b>LIGUE</b> <b>0800 480120</b>	<b>VALOR ATÉ O VENCIMENTO</b> <b>R\$ 1.216,79</b>

**DADOS DA MEDIÇÃO**

Equipamento: MD 2221787  
Unidade de medida: kWh  
Origem de leitura atual: LIDA  
Data da leitura anterior: 01/09/2016  
Data da leitura atual: 03/10/2016  
Data da próxima leitura: 01/11/2016  
Número de dias faturados: 32  
Leitura atual: 35885  
Leitura anterior: 33973  
Constante de faturamento: 1,00  
Consumo medido no mês: 1912  
Consumo faturado no mês: 1912  
Fator de potência:

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Consumo	1.912	0,617166	1.180,06
Subtotal (R\$)			1.180,06
Largamentos e Serviços			
Costip			36,73
Subtotal (R\$)			36,73

**HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh**

Outubro	Novembro	Dezembro	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016
2109	2462	2288	2581	2443	2370	2626	3016	1980	1641	1506	1652

**Mensagens:**

Períodos Band.Tarif.: Verde:02/09-03/10  
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.  
Lugar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.  
Cancele Convênios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

**Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):**

DISTRIBUIÇÃO	ENC. RETORNAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonst.
174,99	186,78	429,05	25,08	365,19	1.180,06

INCIDÊNCIA SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,4333% AO DIA (CONF. LEI 16.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS			
TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 1.180,06	25,00%	R\$ 295,01
COFINS	R\$ 1.180,07	4,19%	R\$ 49,44
PIS/PASEP	R\$ 1.180,07	0,91%	R\$ 10,74

**NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO**

Até a presente data não registramos o pagamento da(s) seguinte(s) fatura(s):

Referência	Valor (R\$)	Vencimento	Referência	Valor (R\$)	Vencimento
09/2016	1.015,26	20/09/2016			

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTÁ SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO A PARTIR DE 28/10/2016, PELO NÃO PAGAMENTO DA FATURA REF. 09/2016 - R\$ 1.015,26. Caso este pagamento já tenha sido efetuado favor desconectar esta notificação.

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 03/10/2016  
**8309.C264.BAAB.68C3.C93A.2F89.B0BB.CD61**

FAT00919101606E079000134 1.216,79R\$1007

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

ANEXO 4  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

Nome: <u>Joni da Silva Delgado</u>			
RG: <u>6.618.873</u>	Órgão Emissor:	CPF: <u>029.186.379.55</u>	
Endereço: <u>Rua Santana n. 720</u>		Nº: <u>720</u>	
Bairro: <u>João Paulo 2</u>		CEP: <u>89130-000</u>	

Eu, acima qualificado (a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da Associação Comunitária Rádio Difusão Educação e Cultura Encanto do Norte (denominação da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial SC, 26 de Janeiro de 2017  
(local/UF)

Joni da Silva Delgado  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia da identidade e do comprovante de endereço do apoiador.







**Celesc Distribuição S.A.**  
 Av Itamarati, 160 - - Florianópolis  
 CNPJ: 08.336.783/0001-90 Insc.Est.: 255266826

# Conta de Energia Elétrica

EMISSÃO: 15/12/2016 APRES.: 21/12/2016 NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA: 000.001.971.990 - FAT-01-20162474721378-28 REF.: 12/2016

## JOSIANE TECHEIRA BECKER

CPF 062.246.119-20  
 R SANTANA, 720  
 CAIXA 03 - JOAO PAULO II - IAL - INDAIAL - SC - 89130-000  
 Classificação: RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO  
 Tensão nominal ou contratada (V): 220  
 Limites adequados de tensão (V): 201 a 231  
 Grupo de Tensão: B Tipo de Tarifa: Convencional

### DADOS DA MEDIÇÃO

Equipamento: RG 3276107  
 Unidade de medida: kWh  
 Origem de leitura atual: LIDA  
 Data da leitura anterior: 11/11/2016  
 Data da leitura atual: 13/12/2016  
 Data da próxima leitura: 11/01/2017  
 Número de dias faturados: 32  
 Leitura atual: 7757  
 Leitura anterior: 7753  
 Constante de faturamento: 1,00  
 Consumo medido no mês: 4  
 Consumo faturado no mês: 30  
 Fator de potência:

### HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - Kwh

Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	Nov/2016
222	290	321	349	421	344	345	407	303	252	196	86

### Mensagens:

UNIDADE CONSUMIDORA SUJEITA A ENCERRAMENTO CONTRATUAL A PARTIR DE 01/12/2016  
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis.  
 Lugar de criança e na escola. Diga não ao trabalho infantil.  
 Cancele Convenios a qualquer momento na Celesc e solicite nova fatura sem estas cobranças.

Dados do Faturamento	Faturado	Tarifa (R\$)	Valor (R\$)
Custo Disp Sistema	30	0,517667	15,53
Adic Band. Amarela			0,30
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>15,83</b>
<b>Lançamentos e Serviços</b>			
Coelp			3,58
<b>Subtotal (R\$)</b>			<b>3,58</b>

### Composição do Preço em R\$ (Art. 31, Res. 166/05):

DISTRIBUIÇÃO	ENC. SETORIAIS	ENERGIA	TRANSMISSÃO	TRIBUTOS	Soma Demonstr.
2,73	3,07	7,00	0,39	2,64	15,83

INCIDIRÃO SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,0333% AO DIA (CONF. LEI 10.438/02) E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NO IGP-M A SEREM INCLUIDOS NA PRÓXIMA CONTA.

### INFORMAÇÃO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	R\$ 15,83	12,00%	R\$ 1,89
COFINS	R\$ 15,84	3,96%	R\$ 0,62
PIS/PASEP	R\$ 15,84	0,86%	R\$ 0,13

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 15/12/2016  
 7208 022A A 195 026B 5500 1090 00DE 9709



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

CAIXA

erias

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sabado. Ap

016-470455785-4

16/Jan/2017

HORA DE: 14:33:45

LOT. 20.17708-7

TERM 010585

LOCALIDADE: INDAIAL

AG. VINCULADA: 0852

COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
CELESC DISTRIBUICAO S/A

VALOR DO PAGAMENTO: 19,41

836700000000 194101020004  
001010201620 474721378285

CAIXA Loterias

CAIXA Loterias

erias

016-470455785-4

1ª VIA

CAIXA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

ANEXO 3  
MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	Associação Corpo de Bombeiros Indaial	
CNPJ:	03.529.020/0001-42	
Endereço:	Rua Vereador Alvin Rauh Jr.	
Bairro:	Nações	Nº: 241
Cidade:	Indaial	UF: SC
Nome do representante legal:	Javier A. Neta Filho	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE RADIODIFUSÃO GUCAME URSITA (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Indaial, 04 de Julho de 19  
(local/UF)

**03.529.020/0001-42**  
**SOCIEDADE CORPO DE**  
**BOMBEIROS VOLUNTARIOS**  
**DE INDAIAL**  
R. VEREADOR ALVIN RAUH JR. 242  
BAIRRO: DAS NAÇÕES  
INDAIAL - SC 89.130-000

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



**ANEXO 3**  
**MODELO DE MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA**

Razão Social: <i>APAE Indaial</i>	
CNPJ: <i>B2.772.294/0001-34</i>	
Endereço: <i>Rua Rio de Janeiro</i>	
Bairro: <i>do Sol</i>	Nº: <i>443</i>
Cidade: <i>Indaial</i>	UF: <i>SC</i>
Nome do representante legal: <i>MAGALI CRISTINA THEINDL</i>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da *Associação Comunitária Rádio Difusão Educação e Cultura Evang. do Norte* (razão social da entidade que está recebendo o apoio), que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

*Indaial*, *03* de *Fevereiro* de *2017*  
(local/UF)

*Magali Cristina Theindl*  
Assinatura

**ATENÇÃO:**

- Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e da ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante.



Alison Ishann Ruesser 089.124.399-25  
 ANDERSON 086.002.007.01  
 Marinez Ribeiro 077.80347982  
 Gabriel Souza 038.207.20904  
 Joani Estefani 108.288-80  
 Rodrigo Simões 014.228.362-23  
 Danilo Loures - 038-882-792-08  
 Marcel 178.55.77-60-24  
 Samuel D. Bruno 069.579.894  
 João Oséias 108.129.689.56  
 Jôji Samir Junior 084.420.089-10  
 Jôji 053.426.679-76  
 Felipe Leonardo Nesatta 103.142.939-57  
 Kauane Souza 097.250.379-01  
 Camila Silva de Amoral 112.224.549.12  
 Nayra C. Romanelli 093.256.579-45  
 Michael A. Gomes de Souza  
 Daniel Dutra dos Santos 070.383.350-70  
 Gabriel Fernando Da Silva 096.212.659-76  
 Marcio Vaz 103.697.537.84  
 Herberta Bergo 077.781-359-16  
 Zécar Augusto da Silva 080.583-849-09  
 Junior Benthias 100.084.399-85  
 Gislelly Chaves 109.112.309-80  
 Rubim A. De Lima 070.806.279-03  
 Math Pitaru 804482928  
 Thiago Rodrigues 7.053.427  
 Bruno Galvão de Souza 799.074-184  
 GABRIELA DA SILVA 00356179361  
 DIOGO VRIATO 057.555.938-10  
 Daniel Sousa Delwa 08676376945  
 Renan Ribeiro 093993889-36  
 Ruan Cavalli 09301101929

Jandaia

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11





data

Juliano dos Santos 002.458.391-81  
 Marcia Ribeiro 074.759.579-85  
 Leonardo Dutra CPF 600.999.991  
 Jose Augusto 001.583.40.81  
 Claudia Klitzke 096.624.19939  
 Pedro Ferreira 630.509.879-94  
 Yvel Martins  
 Ricardo FRONIER 997576680

CHANGE.ORG



Abaixo assinado para criação da ;

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ENCANO DO NORTE** doravante denominada **ACRECEN**. é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos. do município de Indaial estado de Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 n 3799 no Bairro Encano do Norte .

**ACRECEN** utilizará como denominação fantasia **Bela Moça FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA ENCANO DO NORTE** tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

Beneficiar a comunidade com vistas a :

Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade de Indaial SC.

Segue o nome de pessoas da comunidade que apoiam a Rádio Comunitária ;

1 Nome *Ruim K. Nicolodi*  
CPF *105 443199 42*  
RG *6 09 435 7*

2 Nome *Carla Polacinho*  
CPF *006 558 889 74*  
RG

3 Nome *Jenifer F.D. Quedes*  
CPF *008 591 249 24*  
RG

4 Nome *Buxica Mariana da Silva Batista*  
CPF  
RG *29 815 810 - 6*



5 Nome *Alm. Lopes*  
CPF 930 316 700 78  
RG

6 Nome *Leonardo Lumke*  
CPF 052 134 919 04  
RG 05 31 65 985 - 20

7 Nome *Cinderas Rafael mda*  
CPF 086 429 529 46  
RG 05 31 65 995 - 20

8 Nome *Josmar V Amoretti*  
CPF 065 354139-26  
RG

9 Nome *Josiane F. Becker*  
CPF 062 246 119 20  
RG

10 Nome *Guilherme*  
CPF 183.470.509-15  
RG 7.486.774

11 Nome *Amanda Martins*  
CPF 113 526 269 - 18  
RG 6.243 069

12 Nome *Eduardo Alex Leonardo*  
CPF 103 371 459 60



RG  
13 Nome - *Luiz Carlos Almeida*  
CPF 005 018 979 - 41  
RG

14 Nome - *Maria Roberto Lygatti*  
CPF 062 185 169 49  
RG

15 Nome *Isomiriano E. Meilher*  
CPF 102 048 369 56  
RG

16 Nome *Isabela Cardoso Botner*  
CPF 096 531 499 59  
RG

17 Nome - *Henrique R. Machado*  
CPF  
RG 62 43 309

18 Nome *Filipe*  
CPF 106 662 899 80  
RG

19 Nome *Daniela Kneuer*  
CPF 045 166 179 60  
RG

20 Nome *João*  
CPF 101 274 389 86



RG  
21 Nome *Lucas Matheus de Moraes*  
CPF  
RG 6.953 952

22 Nome *Daniele Bli*  
CPF 034 498 495 05  
RG

23 Nome *Giovanna*  
CPF  
RG 488 33 75 3

24 Nome *Bernardo Aumeim*  
CPF  
RG 7.137.774

25 Nome *Nelson Cristiano do Couto Junior*  
CPF  
RG 7 142 788

26 Nome *Isuara R. L. L.*  
CPF 069 998 659 14  
RG

27 Nome *Mariana Cristina Galloente*  
CPF 083 401 319 31  
RG

28 Nome *Jean Lucas W. G. P.*  
CPF 094 670 299 36



RG  
29 Nome *Ninivus N. Costa*

CPF

RG *6 950 52*

30 Nome *Edvard G.R.H.*

CPF

RG *7 262 953*

31 Nome *Lucon R.*

CPF *095 575 849 - 37*

RG

32 Nome *Gabriela C.C.O.*

CPF

RG *7. 189. 278*

33 Nome *Kathlyn M. A. Barros*

CPF

RG *6. 767. 649*

34 Nome *Glenn Carlos Francisco*

CPF *109. 977. 145 - 80*

RG

35 Nome *[Signature]*

CPF

RG *397. 4611*

36 Nome *Lennon Augusto Calgrade*

CPF *091. 189. 893 - 08*



RG  
37 Nome Wilceia Aives de Almeida  
CPF 817.548.334-39  
RG

38 Nome Kelly C. Motion  
CPF  
RG 4.423.299

39 Nome Mathews H.  
CPF  
RG 6.583.458

40 Nome Franciele Kavanho  
CPF  
RG 113.878.657-57

41 Nome Leonor de Menezes  
CPF 103.953.029-00  
RG 10

42 Nome Josemar Wilkeff  
CPF 067.354.695-73  
RG

43 Nome Luciene Cesar  
CPF 101.121.929-80  
RG

44 Nome Joice Cristina Travasso  
CPF 055.636.295-05



RG

45 Nome . Patricia sudin da costa

CPF 099.224.539-75

RG

46 Nome Duse C. Thovano

CPF 067.988.109-35

RG

47 Nome DANILLO DASILVA

CPF

RG

6.453.783

48 Nome . Dalina da Luz Szpon

CPF 113.557.508.40

RG

49 Nome . Ana Paula Wilhelm.

CPF 106.694.719.84.

RG

50 Nome . Leonardo del Andrade

CPF

RG

5.555.636

51 Nome . Rodrigo Klaim

CPF

RG

6.817.172

52 Nome Daniel Skes

CPF 097.796.259-84



RG

53 Nome Carlos Eduardo

CPF 109.720-469-33

RG

54 Nome Ruan Pablo Moretti

CPF 06163640952

RG

55 Nome Elonilde Vaz

CPF 079.999009-40

RG

56 Nome

CPF 064.847.319-17

RG

57 Nome

CPF 102.177.839-70

RG

58 Nome

CPF 091.301.169-02

RG

59 Nome DAVI BEOVANE FURTADO

CPF 09645818923

RG

60 Nome

CPF 09853345927



RG

61 Nome

CPF 101.741.329-05

RG

~~W. A. A.~~

62 Nome

Franca S. Costa

CPF

RG 5.525.955

63 Nome

Wellington R. do Couto

CPF

RG 6843083

64 Nome

Marcos E. L.

CPF

RG 5.578.713

65 Nome

Miriam L. L. de Souza

CPF

RG 5226739

66 Nome

George S. G. G.

CPF

RG 6072875

67 Nome

~~W. A. A.~~

CPF

RG 6072.2910

68 Nome

~~W. A. A.~~

CPF

070370.529-66



RG

69 Nome *Alexander S. Augusto*

CPF

RG 725 69 49

70 Nome *Melquionis Ferraz Cruz Neto.*

CPF

RG 9875 65 80 91 8

71 Nome *Janeira Lima*

CPF

RG 4379 2618

72 Nome *Opinida Tlais Vieira*

CPF

RG 6.772.491

73 Nome *Talita Cardoso Tomczak*

CPF

RG 128884661

74 Nome *Leucos Ribeiro dos Santos*

CPF

RG 6.544.517

75 Nome *Jessica Fernandes Andreia*

CPF

068 433 13 9 06

RG

76 Nome *Renan W. de Lara.*

CPF

107. 124. 789 - 14



RG

77 Nome *Michel Costa Fontana*

CPF

RG *45 766 850 - 7*

78 Nome *Anderson Bonfanti*

CPF *086 099 909-23*

RG

79 Nome *Kleber de Lima*

CPF *101 663 619 - 52*

RG

80 Nome *Kelipe T. Garcia*

CPF

RG *6.600.879*

81 Nome *Gilberto J. Karley*

CPF

RG *49 05 796*

82 Nome *Luiz Ruedell*

CPF *094855459-88*

RG

83 Nome *EMILIANA LOMMELIS*

CPF *089 955 783 - 38*

RG

84 Nome *Joel de Souza*

CPF *00347879980*



RG

85 Nome *São Mateus*

CPF *08961495980*

RG

86 Nome *Bianca Hening*

CPF

RG *5.821.468*

87 Nome *Douglas FERNANDO ADÃO*

CPF

RG *5.726.283*

88 Nome *Taynara I. Ferreira da Silva*

CPF

RG *7.589.401*

89 Nome *Guilherme da Silva*

CPF

RG *4895071-8*

90 Nome *Rafael Neves*

CPF

RG *6.716.399*

91 Nome *Bruna Carolina montagna*

CPF

RG *6.270.360*

92 Nome *Bruna G. Nogueira*

CPF *6.996.171*



RG  
93 Nome *Gabriel F. Cardoso*  
CPF *054 763 14*

RG

94 Nome *Fátima Perouin dos Santos*  
CPF *6.787.193*

RG

95 Nome *Lucas Hunsadel*  
CPF *098440 209 52*

RG

96 Nome *André Fernandes S*  
CPF  
RG *5.326 315*

97 Nome *Wesley dos Santos*  
CPF  
RG *7 034 227*

98 Nome *Bruna Fabre Rose*  
CPF *08128504933*  
RG *0*

99 Nome *José Juan Langestrucci*  
CPF  
RG *4649812*

100 Nome *Mathem Felipe Cavallaro*  
CPF *089.022.069-30*



RG

61 Nome Daniel Borge Moreira

CPF 105 406 243-85

RG 6495862

62 Nome Ismael Antonio Stoeckly

CPF 082 994 379 03

RG 6098637

63 Nome Eduardo De Moura

CPF 084.833.703-75

RG 5582320

64 Nome Mathews Henrique Pacheco

CPF 084.223.169-27

RG 6.204.570

65 Nome Luynilda Tambani

CPF 789999029-53

RG

66 Nome ~~Moisés~~ Sampaio

CPF 02044406969

RG 3566988

67 Nome MOREBE SELL OASILVA

CPF 063-275-949-64

RG 5-536-476-5

68 Nome Fabiano Dias

CPF 03651750290

2024523



RG 6

69 Nome Caroline P. moçil Gemma

CPF 084758259-04

RG 6163255

Caroline P. moçil Gemma  
70 Nome Renan Vellian Nathaniel de Souza Cristofolini

CPF 105.619.929-95

RG 6.243.831

Renan Cristofolini  
71 Nome Bruna Carolina Vendram

CPF

RG

72 Nome Omeli Fatima de Santos

CPF 891.000.349.91

RG

73 Nome Simone Ap: Severino Sato

CPF 23830437844

RG

74 Nome Janete Milena Marchi

CPF 100.638.619-09

RG

75 Nome LEONARDO R DE ARAUJO

CPF 841.410.775-34

RG 5632916

76 Nome Felipe Resouças

CPF 098656277-79



RG 1548263

77 Nome Anderson Diego Klug

CPF 076.352.219-81

RG 536.807

78 Nome Sairo Alves Velho

CPF 052.670.729-84

RG 42.68558

79 Nome EDER IURINEUMANN

CPF 092.679.579-10

RG 4.349.534

80 Nome Jael Kramer

CPF 058.940.589-61

RG 4651978

81 Nome Ana Caroline Wolf.

CPF 111.315.629-50

RG

82 Nome Ebson Renato Vanzuit.

CPF 717167509 20

RG 1844 264-1

83 Nome ismael Miranda Chaves

CPF 039.298.429-63

RG 4564128-5

84 Nome ANILSON BASSANI ROSIGUES

CPF: 087.030.839-42



RG: 553 6063

85 Nome Cristian Vinicius Barotto

CPF 105 244 509 86

RG 5665 414

86 Nome MARCIO MOSEK

CPF 035. 760. 129- 74

RG 7. 876. 720 - 0

87 Nome Jefferson Oliveira

CPF 303 989 919 - 60

RG 6 904 928

88 Nome Roberto S. Santos

CPF 259 506 318 97

RG

89 Nome WILLIAN CARDOSO FARIAS

CPF 103. 701. 529 - 05

RG 6.004.464

90 Nome Golson Delmazo Cardoso

CPF 056 603 839 04

RG 5812 528

91 Nome

CPF

RG

92 Nome

CPF



RG

45 Nome

Douglas Antunes

CPF

090.279.439-66

RG

46 Nome

Tiago Voss

CPF

058.306.119-99

RG

47 Nome

Richard J. E. Sibeiros

CPF

RG 44406924

48 Nome

Edson Paulino

CPF

003.789.799-30

RG

3693588

49 Nome

CRISO PRIMATE

CPF

02204907920

RG

3.595.609

50 Nome

PAULO CESAR SABBIA DA SILVA

CPF

988.033.440-04

RG

7960215

51 Nome

Wilson Dias Longino

CPF

043.095.019.58

RG

4464960.0

52 Nome

Ketivá Rocha

CPF

093.276.649.87

4.836.526



5 Nome

CPF

RG

6 Nome Diego Monteiro Schlemper

CPF 064.537.749.09

RG

7 Nome Augusta Monteiro Schlemper

CPF 004.953.329.09

RG

8 Nome MERI ARNOLD

CPF 885.319.739.20

RG 2.255/42.

9 Nome - Anderson Arnold

CPF

RG

10 Nome Lucas Joaquin Cardoso

CPF 105.136.139-76

RG

11 Nome Edenio de Souza

CPF 622.685.629.72

RG

12 Nome Dimiã Rogério Alves

CPF 895.317.529/15



RG

53 Nome *Cláudio Leon dos Santos*

CPF 80111726549

RG 0511178960

54 Nome *Adriana da Silva*

CPF 059.975.289-01

RG 4.118.569.

55 Nome *Adicleia de Lima Carvalho*

CPF 100.690.009-80

RG 6.451.135

56 Nome *Sandra Regina Cavalle*

CPF 178.125.738-85

RG 27.940.321-5

57 Nome *Graziela S. Adriano*

CPF 009.571.829-02

RG

58 Nome *Marcelo Coelho*

CPF 72912982972

RG 5794427-7

59 Nome *Gisele Soares*

CPF 04145846940

RG 4460473

60 Nome *Arnaldo B. Lagronha*

CPF 095.395.719-52

RG 3366649



RG

37 Nome Etemmel Telles  
CPF 095.562.849-07  
RG 0638157

38 Nome

CPF

RG

Caetano Junior  
074.220.979-22

39 Nome

CPF

RG

Aluison Felipe  
066 474 639-45  
4415365

40 Nome

CPF

RG

Juliana Maiara do Silveiro Jordani  
085.600.739-06  
5.714.204

41 Nome

CPF

RG

Luís Carlos Jordani  
036 204570-42  
5113436868.

42 Nome

CPF

RG

Sardi Brandão da Silva  
17.631.265

43 Nome

CPF

RG

Elizete B da SILVA  
995449460-04

44 Nome

CPF

Amanda Lisiane Mini  
110.203.439-82



RG

29 Nome José do Strelow = Ze' do Birho.

CPF

RG 626985

30 Nome Gardine Luis Buitoni

CPF 064.680.849-40

RG 4.700.805

31 Nome Elizete Gomes Perino Sueli

CPF 04886703909

RG 4830285

32 Nome Leandro Lucas Girard

CPF

RG

33 Nome ALBERTO K.B. APOSTOLI

CPF 050.182.079-69

RG 4465341.

34 Nome Anderson Buzzi

CPF 08642520990

RG 6255645.

35 Nome Scharlau T. Volcani

CPF 076.266.489-08

RG 5.207.426

36 Nome Eduarda Salvador

CPF 112.700.259-70



21 Nome *Suziane Lourenço da Silva*  
CPF *101.206.359-33*  
RG *2.451.234*

---

22 Nome *Bruna Kirstner*  
CPF *49.773.649-26*  
RG *7.466.747*

---

23 Nome *Geneli Kirstner,*  
CPF *039.332.279-33*  
RG *4.464.763*

---

24 Nome *Anchezy Neumann*  
CPF  
RG *4262359*

---

25 Nome *Maíle Dias de Oliveira*  
CPF *079.678.469-82*  
RG

---

26 Nome *Krícia M. Lúcia Regue*  
CPF *047.762.869.98*  
RG

---

27 Nome *Telma Raquel Maciel*  
CPF *994.548.589-04*  
RG *3.480.006*

---

28 Nome *Danièle Dezquita Lewin*  
CPF *067.012.829-54*



RG  
13 Nome Valmir Jordani  
CPF 023.604.220-30  
RG 10.87327514

14 Nome Davi dos Santos  
CPF 092.450.169-35  
RG 58.128.88

15 Nome Luiz Albuq Trul  
CPF 054780218-67  
RG 4830020

16 Nome Joel Frahm  
CPF 0.59.621.479-01  
RG 5.274.443-4

17 Nome Davi Frahm  
CPF 494.229.669-53  
RG 7.393.353

18 Nome Paulo Augusto Pinto  
CPF 061.889.889-18  
RG 4.830.137-0

19 Nome Marcelino A. Leite  
CPF 466687639-34  
RG

20 Nome Miquelias P. Jasil  
CPF 400.255.528-30



**Solicitação de Frequência ANATEL**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIO DIFUSÃO, ENCANO DO NORTE - (ACECREN)**

Através do Diretor Geral Davi Becker solicita junto ao Ministério das Comunicações ANATEL quando for liberado o DIAL para a frequência 104.9 ou 87.9 .

Na cidade sede Indaial possui uma emissora de Rádio com a frequência 98.3 , assim não terá conflito de ondas sonoras proporcionando mais qualidade para os ouvintes.

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2017, às 20 horas na BR 470 km 66 N° 3977, reuniram-se em Assembleia Geral os amigos e moradores do bairro Encano do Norte em Indaial SC para a criação da Associação Comunitária, leitura e aprovação dos Estatutos para encaminhamento destes documentos ao registro em cartório, e após para legalização junto ao Ministério das Comunicações de acordo com a Lei 9612/98. As pessoas presentes aprovaram no dia de hoje a fundação da entidade passando a chamar-se Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte (ACECREN). O Estatuto Social aprovado por aclamação ficou assim constituído:

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIO DIFUSÃO, ENCANO DO NORTE , doravante denominada ACECREN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada , de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indaial Estado Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 N° 3977 no Bairro Encano do Norte.

**LOCAL / INSTALAÇÃO DA ANTENA RÁDIO COMUNITÁRIA – ACECREN**

**COORDENADAS GEOGRÁFICAS**

**LATITUDE:** - 26° 52' 04,2041"

**LONGITUDE:** -49° 12' 15,5699"

**ALTITUDE GEO. (m):** 112,88 (m)

A ACECREN utilizará como denominação fantasia Bela Moça FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIO DIFUSÃO ENCANO DO NORTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA .

**DIREÇÃO GERAL**

**Davi Becker**

**RG: 1.249.0008-3 CPF: 385924609-72**

**Empresário, divorciado, residente na BR 470 KM 66 n 3977**

**Bairro Encano do Norte .**

**Indaial SC CEP 89130-000**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BELA MOCA FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO TELEFÔNICO <b>(47) 3333-1853</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/11/2019** às **09:58:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ATA DE FUNDAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO,**  
**ENCANO DO NORTE - (ACECREN)**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2017, às 20 horas na BR 470 km 66 N° 3977, reuniram-se em Assembleia Geral os amigos e moradores do bairro Encano do Norte em Indaial SC para a criação da Associação Comunitária, leitura e aprovação dos Estatutos para encaminhamento destes documentos ao registro em cartório, e após para legalização junto ao Ministério das Comunicações de acordo com a Lei 9612/98. As pessoas presentes aprovaram no dia de hoje a fundação da entidade passando a chamar-se Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte (ACECREN). O Estatuto Social aprovado por aclamação ficou assim constituído: **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE**, doravante denominada ACECREN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indaial Estado Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 N° 3977 no Bairro Encano do Norte.

**Parágrafo Único - A ACECREN utilizará como denominação fantasia Bela Moça FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E:**

**I - beneficiar a comunidade com vistas a :**

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II - respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;**

**§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;**

**§3º Qualquer cidadão e ou entidade da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.**

Cartório

Cartório

Cartório

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11





Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACECREN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos os que filiareem-se após aprovação da Assembleia.

III – Honorários – Não filiados externos com importante apoio e contribuição significativa para a associação e município.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Participação democrática e isonômica nos foros de deliberação garantida amplo direito a voz e voto desde que em dia com a participação e contribuição.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da ACECREN :

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho fiscal
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACECREN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACECREN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.





**ATA DE FUNDAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO,**  
**ENCANO DO NORTE - (ACECREN)**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2017, às 20 horas na BR 470 km 66 N° 3977, reuniram-se em Assembleia Geral os amigos e moradores do bairro Encano do Norte em Indaial SC para a criação da Associação Comunitária, leitura e aprovação dos Estatutos para encaminhamento destes documentos ao registro em cartório, e após para legalização junto ao Ministério das Comunicações de acordo com a Lei 9612/98. As pessoas presentes aprovaram no dia de hoje a fundação da entidade passando a chamar-se Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte (ACECREN). O Estatuto Social aprovado por aclamação ficou assim constituído: **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE**, doravante denominada ACECREN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indaial Estado Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 N° 3977 no Bairro Encano do Norte.

**Parágrafo Único - A ACECREN utilizará como denominação fantasia Bela Moça FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E:**

**I - beneficiar a comunidade com vistas a :**

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.




**II - respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

**§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;**

**§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;**

**§3º Qualquer cidadão e ou entidade da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.**





Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACECREN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos os que filiarem-se após aprovação da Assembleia.

III – Honorários – Não filiados externos com importante apoio e contribuição significativa para a associação e município.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia , conforme estipulado pela AG.
- c) Participação democrática e isonômica nos foros de deliberação garantida amplo direito a voz e voto desde que em dia com a participação e contribuição.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da ACECREN :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho fiscal
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACECREN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACECREN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Handwritten signatures and stamps:

- Large signature: BECKE
- Stamp: Presidente
- Stamp: Diretor
- Stamp: Secretário

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11





§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - **DA DIRETORIA:** A Diretoria da ACECREN, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição e garantindo a alternância dos membros do corpo diretivo.

§1º - A Diretoria da ACECREN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - **São atribuições: I) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACECREN em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACECREN .
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) De cada dirigente:**

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACECREN passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACECREN secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - **Do Conselho Comunitário,** previsto na Lei 9612/98 - eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

BECKE





moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º No caso de representação de pessoa jurídica no Conselho Comunitário, essa participação fica condicionada à comprovação de sua regular existência legal.

§3º **Compete ao Conselho Comunitário:**

- a-Acompanhar e fiscalizar as atividades emitindo pareceres sobre a atuação da mesma;
- b-Zelar para que cumpra suas finalidades;
- c-Sugerir à Diretoria Executiva, medidas que visem beneficiar a entidade.
- d -Elaborar parecer mediante análise dos conteúdos da programação.
- e-Advertir a diretoria sempre que houver necessidade;

**DO CONSELHO FISCAL Art. 15** O Conselho Fiscal será composto por três membros, sendo todos eleitos em Assembleia Geral junto com a diretoria e por mandato igual, tendo como atribuições:

- I – Eleger seu coordenador dentre seus membros;
- II - Elaborar seu regimento interno;
- III - Elaborar seu calendário anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento ao coordenador geral;
- IV – Emitir parecer sobre o Plano orçamentário Anual e sobre os balanços financeiro e patrimonial apresentados pela coordenação, submetendo-os a aprovação da assembleia geral;
- V – Emitir parecer sobre balancetes e a regularidade da escrituração contábil;
- VI – Pedir vistas aos registros e livros fiscais da Entidade.

#### **IV - DAS ELEIÇÕES**

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACECREN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da ACECREN ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e o

Handwritten signatures and stamps: "BECE", "Legislação", "Legislação", and "Legislação".





remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 Poderão participar das reuniões dos diversos organismos como convidadas, entidades apoiadoras ou que queiram colaborar com o mesmo. Estas terão direito à voz, mas não a voto.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado por aclamação nesta Assembleia Geral dia 26 de Janeiro de 2.017 e entra em vigor na data de sua inscrição no cartório de Pessoas jurídicas, averbando-se a este todas as alterações por que passar.

Após a leitura e aprovação dos estatutos, passou-se à eleição da diretoria elegendo seus representantes por aclamação para o mandato, ficando a administração assim constituída:

#### DIREÇÃO GERAL

Davi Becker

RG: 1.249.0008-3, CPF: 385924609-72,

Empresário, divorciado, brasileiro, residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte .

#### DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Paulo Rodrigues de Vargas

RG : 5.601.461 , CPF : 533.184.710-20

Radialista , solteiro , brasileiro, residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte

#### DIREÇÃO de OPERAÇÕES

Patricia Rita

Empresária , solteira , brasileiro, residente na BR 470 KM 71 n 909 Bairro das Nações

RG: 2.027.755-5 , CPF: 593.296.029-91

#### CONSELHO FISCAL:

01 - Nome Jonei da Silva Delfino

CPF 029.186.379 - 55

RG 6 .618 .873

Brasileiro

Estado Civil Separado

Profissão Pedreiro

Endereço Rua Santana n 720

Bairro João Paulo 2

02 - Nome Rosa Maria dos Santos

CPF 467.655.069 - 34

RG 3 .585.237.322

Brasileiro

Estado Civil Casada

Profissão Do Lar

Endereço BR 470 KM 66 n 3977

Bairro Encano do Norte

03 - Nome João Edenir Alves de Oliveira

CPF 002.668.470 - 56

RG 6.288.198

Brasileiro

Estado Civil Solteiro

Profissão Técnico de Som

Endereço Rua Maria Simão n 1111

Bairro Nações

#### REPRESENTANTES NO CONSELHO COMUNITÁRIO

01 - Magali Cristina Theindl, brasileira,

RG 1.634.505-3

CPF : 498.080.019-04

Pr. Theindl

Pr. Theindl

Pr. Theindl





Brasileiro  
Profissão : Professora  
Estado Civil : Casada  
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 2222  
Bairro Tapajós  
REPRESENTANTE da APAE ( Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais )  
CNPJ : 82.772.294 / 0001 - 34  
Endereço : Rua Rio de Janeiro n 443 Bairro do Sol  
02 – Silésio Werdorfer brasileiro,  
RG 3.480.012 ;  
CPF 765.137.939-04

Brasileiro  
Profissão : Agricultor  
Estado Civil : Casado  
Endereço : Avenida João Henings Filho n 264  
Bairro Nações  
REPRESENTANTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
CNPJ : 82.772.484 / 0001 - 51  
Endereço ; Rua João Henings Filho n 264 Bairro das Nações  
03 – Volnei Pereira Gomes  
RG 2050883731  
CPF 523341470-87

Brasileiro  
Profissão Orientador Educacional  
Estado Civil Casado  
Endereço Rua Araucária n 3333  
Bairro Encano do Norte  
REPRESENTANTE da CRAD ( Centro de Reabilitação de Alcool e Drogas )  
CNPJ 24.366.972/0001-62  
Endereço Rua Araucária n 3333 Bairro Encano do Norte  
04 – Marcelo Martendal  
RG 4.527.426  
CPF 041.143.069-60

Brasileiro  
Profissão Pároco  
Estado Civil Solteiro  
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n 362  
Bairro Centro  
REPRESENTANTE da Paróquia Santa Inês  
CNPJ 03.925.280/0006-41  
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n 362 Centro  
DEMAIS ASSOCIADOS FUNDADORES

1 Nome Jeferson Augusto Marques  
CPF 070.807.209 - 75  
RG 5.621.814

Brasileiro  
Estado Civil Casado  
Profissão DJ  
Endereço Lote 2 Lado Caravella  
Bairro Encano do Norte

2 Nome Moacir Bittelbrun  
CPF 023.658.499-54  
RG 3.512.496-2

1º Tabelionato

2º Tabelionato

1º Tabelionato

*(Handwritten signatures and marks)*





Brasileiro

Estado Civil Casado

Profissão Serviços Gerais

Endereço Rua Guaíba Lote 81

Bairro Encano do Norte

3 Nome Susete Aparecida Correia

CPF 005584.959 - 82

RG 3.618.933

Brasileiro

Estado Civil Casada

Profissão Do Lar

Endereço Maria Simão

Bairro Nações.

4 Nome Jaime de Souza

CPF 078.456.144-47

RG 4.457.929

Brasileiro

Estado Civil Casado

Profissão Segurança

Endereço Rua Viçosa

Bairro Benedito

Assim, sem mais a tratar, encerrou-se a Assembléia sendo que esta ata deverá junto com o Estatuto e demais documentos ser encaminhada ao cartório para registro de acordo com Lei 9612/98 e segue assinada por mim Paulo Rodrigues de Vargas que lavrei esta Ata, o Diretor Geral eleito Davi Becker

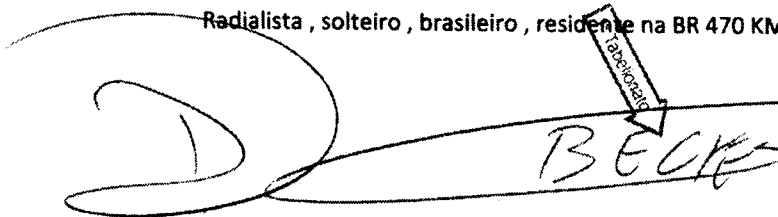

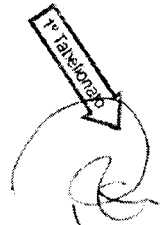
e Advogado Dr Daniel Starke.

ATA subscrita por;

Paulo Rodrigues de Vargas

RG : 5.601.461 , CPF : 533.184.710-20

Radialista , solteiro , brasileiro , residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte

1º Tabelião  
1º Tabelião  
1º Tabelião





Indaial 26 de Janeiro de 2017

Direção Geral



Davi BECKER

Davi Becker

Daniel Ricardo Stange  
OAB/SC 36.238

Direção Administrativa



Paulo Rodrigues de Vargas

Paulo Rodrigues de Vargas

Direção de Operações



Patricia Rita

Patricia Rita

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC  
Rua Tancredino, 180 - CEP: 89100-000 - Fone: (47) 3333-1200 - E-mail: tabn@sc.jus.br

Renan Almir Nardi - Tabelião

VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
DAVI BECKER (EQY19631-509E) \*\*\*\*\*

Indaial - 06 de abril de 2017

JULIA NARDI RIBEIRO - Escrevente Notarial  
Emolumento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 250186  
Confira os dados do ato em http://seio.tjsc.jus.br/

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDAIAL - SC  
Rua Tancredino, 180 - CEP: 89100-000 - Fone: (47) 3333-1200 - E-mail: tabn@sc.jus.br

Renan Almir Nardi - Tabelião

VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
PATRICIA RITA (EQY19632-WEZR) \*\*\*\*\*  
PAULO RODRIGUES DE VARGAS (EQY19633-FH80) \*\*\*\*\*

Indaial - 06 de abril de 2017

JULIA NARDI RIBEIRO - Escrevente Notarial  
Emolumento: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80 | Recibo Nº: 250187  
Confira os dados do ato em http://seio.tjsc.jus.br/



01250 0345 50/2017

ANEXO 1  
CADASTRO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte - ACECREN	
Nome Fantasia: Bela Moça FM	
CNPJ: 27.622.975/0001-08	
Endereço de Sede: BR 470 KM 66	Nº: 3977
Bairro: Encano do Norte	CEP: 89130-000
Cidade: Indaial	UF: SC
Nome do representante legal: Davi Becker	
Endereço eletrônico (e-mail): paulo_rodrigues_vargas@yahoo.com.br	

Localização proposta para instalação do Sistema Irradiante	
Endereço: BR 470 KM 66	Nº: 3977
Bairro: Encano do Norte	CEP: 89130-000
Cidade: Indaial	UF: SC
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S - 26° 52' 04,2041"
	Longitude: ° W - 49° 12' 15,5699"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente constituída na forma da lei, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 9º da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, **SOLICITAR A ABERTURA DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA** para o Município acima identificado, onde se pretende instalar o sistema irradiante.

Indaial  
\_\_\_\_\_(Município)/\_SC\_(UF), \_28\_ de \_Abril\_ de \_2017\_

*Davi BECKER.*  
Assinatura do representante legal da entidade

Endereço de correspondência: BR 470 KM 66 n 3977	
Bairro: Encano do Norte	CEP: 89130-000
Cidade: Indaial	UF: SC

**ATENÇÃO:**

- Esta solicitação serve para que o Ministério das Comunicações possa identificar os locais em que existe interesse em prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária e que ainda não foram atendidos, definindo-se assim quais serão os Municípios contemplados em futuros editais.
- A abertura de editais com o fim de atender esta solicitação fica sujeita à análise de discricionariedade do Ministério das Comunicações.
- A apresentação desta solicitação é facultativa, não dá início ao processo de outorga, não gera direito à autorização ou ao funcionamento de estação de Rádio Comunitária e não dispensa a entidade interessada de atender às condições e prazos do edital, quando publicado.
- As coordenadas geográficas devem ser apresentadas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

NO/PROTOCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 15/07/19 às 14:00  
Assinatura: *Wilson Silva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**ATA DE FUNDAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO,**  
**ENCANO DO NORTE - (ACECREN)**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2017, às 20 horas na BR 470 km 66 N° 3977, reuniram-se em Assembleia Geral os amigos e moradores do bairro Encano do Norte em Indaial SC para a criação da Associação Comunitária, leitura e aprovação dos Estatutos para encaminhamento destes documentos ao registro em cartório, e após para legalização junto ao Ministério das Comunicações de acordo com a Lei 9612/98. As pessoas presentes aprovaram no dia de hoje a fundação da entidade passando a chamar-se Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte (ACECREN). O Estatuto Social aprovado por aclamação ficou assim constituído: **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE**, doravante denominada ACECREN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indaial Estado Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 N° 3977 no Bairro Encano do Norte.

**Parágrafo Único - A ACECREN utilizará como denominação fantasia Bela Moça FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.**

**Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E:**

**I - beneficiar a comunidade com vistas a :**

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II - respeitar e atender aos seguintes princípios:**

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão e ou entidade da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

*(Handwritten signatures and stamps)*





Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACECEN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos os que filiareem-se após aprovação da Assembleia.

III – Honorários – Não filiados externos com importante apoio e contribuição significativa para a associação e município.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- Participação democrática e isonômica nos foros de deliberação garantida amplo direito a voz e voto desde que em dia com a participação e contribuição.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da ACECEN :

- Assembléia Geral ;
- Diretoria ;
- Conselho fiscal
- Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACECEN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACECEN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
A large signature "BECE" is written across the bottom. To its right, there are several smaller signatures and stamps, including one that says "ACECEN" and another that says "Assinatura".





**ATA DE FUNDAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIODIFUSÃO,**  
**ENCANO DO NORTE - (ACECREN)**

Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2017, às 20 horas na BR 470 km 66 N° 3977, reuniram-se em Assembleia Geral os amigos e moradores do bairro Encano do Norte em Indaial SC para a criação da Associação Comunitária, leitura e aprovação dos Estatutos para encaminhamento destes documentos ao registro em cartório, e após para legalização junto ao Ministério das Comunicações de acordo com a Lei 9612/98. As pessoas presentes aprovaram no dia de hoje a fundação da entidade passando a chamar-se Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte (ACECREN). O Estatuto Social aprovado por aclamação ficou assim constituído: **I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE, doravante denominada ACECREN, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Indaial Estado Santa Catarina com sede na BR 470 KM 66 N° 3977 no Bairro Encano do Norte.

Parágrafo Único - A ACECREN utilizará como denominação fantasia Bela Moça FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RÁDIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão e ou entidade da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.





Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RADIODIFUSÃO, ENCANO DO NORTE será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. **II - DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACECREN será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos – Todos os que filiareem-se após aprovação da Assembleia.

III – Honorários – Não filiados externos com importante apoio e contribuição significativa para a associação e município.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Participação democrática e isonômica nos foros de deliberação garantida amplo direito a voz e voto desde que em dia com a participação e contribuição.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão. **III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO**

Art. 10 - São órgãos da ACECREN :

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria ;
- c) Conselho fiscal
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACECREN, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 26 do mês de Janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACECREN e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

*(Handwritten signatures and stamps)*  
A large handwritten signature, possibly "BEUPE", is written across the bottom of the page. Several arrows point to specific parts of the text, with the word "Assessoria" written next to them. There are also some other handwritten marks and initials.

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11





§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - **DA DIRETORIA:** A Diretoria da ACECREN, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, permitida a reeleição e garantindo a alternância dos membros do corpo diretivo.

§1º - A Diretoria da ACECREN poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - **São atribuições: I ) Da Diretoria:**

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACECREN em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ACECREN .
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

**II) De cada dirigente:**

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ACECREN passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ACECREN secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico-financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - **Do Conselho Comunitário**, previsto na Lei 9612/98 - eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de

BECE





moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º No caso de representação de pessoa jurídica no Conselho Comunitário, essa participação fica condicionada à comprovação de sua regular existência legal.

§3º **Compete ao Conselho Comunitário:**

a-Acompanhar e fiscalizar as atividades emitindo pareceres sobre a atuação da mesma;

b-Zelar para que cumpra suas finalidades;

c-Sugerir à Diretoria Executiva, medidas que visem beneficiar a entidade.

d-Elaborar parecer mediante análise dos conteúdos da programação.

e-Advertir a diretoria sempre que houver necessidade;

**DO CONSELHO FISCAL Art. 15** O Conselho Fiscal será composto por três membros, sendo todos eleitos em Assembleia Geral junto com a diretoria e por mandato igual, tendo como atribuições:

I - Eleger seu coordenador dentre seus membros;

II - Elaborar seu regimento interno;

III - Elaborar seu calendário anual de reuniões ordinárias e dar conhecimento ao coordenador geral;

IV - Emitir parecer sobre o Plano orçamentário Anual e sobre os balanços financeiro e patrimonial apresentados pela coordenação, submetendo-os a aprovação da assembleia geral;

V - Emitir parecer sobre balancetes e a regularidade da escrituração contábil;

VI - Pedir vistas aos registros e livros fiscais da Entidade.

#### **IV - DAS ELEIÇÕES**

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG. **V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ACECREN será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

#### **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da ACECREN ocorrerá segundo decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto e o





remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

### VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 Poderão participar das reuniões dos diversos organismos como convidadas, entidades apoiadoras ou que queiram colaborar com o mesmo. Estas terão direito à voz, mas não a voto.

Art. 23 - O presente estatuto foi aprovado por aclamação nesta Assembleia Geral dia 26 de Janeiro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no cartório de Pessoas jurídicas, averbando-se a este todas as alterações por que passar.

Após a leitura e aprovação dos estatutos, passou-se à eleição da diretoria elegendo seus representantes por aclamação para o mandato, ficando a administração assim constituída:

#### DIREÇÃO GERAL

Davi Becker

RG: 1.249.0008-3, CPF: 385924609-72,

Empresário, divorciado, brasileiro, residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte .

#### DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

Paulo Rodrigues de Vargas

RG : 5.601.461 , CPF : 533.184.710-20

Radialista , solteiro , brasileiro, residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte

#### DIREÇÃO de OPERAÇÕES

Patricia Rita

Empresária , solteira , brasileiro, residente na BR 470 KM 71 n 909 Bairro das Nações

RG: 2.027.755-5 , CPF: 593.296.029-91

#### CONSELHO FISCAL:

01 - Nome Jonei da Silva Delfino

CPF 029.186.379 - 55

RG 6 .618 .873

Brasileiro

Estado Civil Separado

Profissão Pedreiro

Endereço Rua Santana n 720

Bairro João Paulo 2

02 - Nome Rosa Maria dos Santos

CPF 467.655.069 - 34

RG 3 .585.237.322

Brasileiro

Estado Civil Casada

Profissão Do Lar

Endereço BR 470 KM 66 n 3977

Bairro Encano do Norte

03 - Nome João Edenír Alves de Oliveira

CPF 002.668.470 - 56

RG 6.288.198

Brasileiro

Estado Civil Solteiro

Profissão Técnico de Som

Endereço Rua Maria Simão n 1111

Bairro Nações

#### REPRESENTANTES NO CONSELHO COMUNITÁRIO

01 - Magali Cristina Theindl, brasileira,

RG 1.634.505-3

CPF : 498.080.019-04

1º Tabelião

1º Tabelião

1º Tabelião





Brasileiro  
Profissão : Professora  
Estado Civil : Casada  
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca 2222  
Bairro Tapajós  
REPRESENTANTE da APAE ( Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais )  
CNPJ : 82.772.294 / 0001 - 34  
Endereço : Rua Rio de Janeiro n 443 Bairro do Sol  
02 – Silésio Werdorfer brasileiro,  
RG 3.480.012 ;  
CPF 765.137.939-04

Brasileiro  
Profissão : Agricultor  
Estado Civil : Casado  
Endereço : Avenida João Henings Filho n 264  
Bairro Nações  
REPRESENTANTE do Sindicato dos Trabalhadores Rurais  
CNPJ : 82.772.484 / 0001 - 51  
Endereço ; Rua João Henings Filho n 264 Bairro das Nações  
03 – Volnei Pereira Gomes  
RG 2050883731  
CPF 523341470-87

Brasileiro  
Profissão Orientador Educacional  
Estado Civil Casado  
Endereço Rua Araucária n 3333  
Bairro Encano do Norte  
REPRESENTANTE da CRAD ( Centro de Reabilitação de Alcool e Drogas )  
CNPJ 24.366.972/0001-62  
Endereço Rua Araucária n 3333 Bairro Encano do Norte  
04 – Marcelo Martendal  
RG 4.527.426  
CPF 041.143.069-60

Brasileiro  
Profissão Pároco  
Estado Civil Solteiro  
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n 362  
Bairro Centro  
REPRESENTANTE da Paróquia Santa Inês  
CNPJ 03.925.280/0006-41  
Endereço Rua Marechal Floriano Peixoto n 362 Centro  
DEMAIS ASSOCIADOS FUNDADORES

1 Nome Jeferson Augusto Marques  
CPF 070.807.209 - 75  
RG 5.621.814

Brasileiro  
Estado Civil Casado  
Profissão DJ  
Endereço Lote 2 Lado Caravella  
Bairro Encano do Norte

2 Nome Moacir Bittelbrun  
CPF 023.658.499-54  
RG 3.512.496-2

1º Tabelionato

2º Tabelionato

1º Tabelionato

*[Handwritten signatures and scribbles]*





Brasileiro

Estado Civil Casado

Profissão Serviços Gerais

Endereço Rua Guaíba Lote 81

Bairro Encano do Norte

3 Nome Susete Aparecida Correia

CPF 005584.959 - 82

RG 3.618.933

Brasileiro

Estado Civil Casada

Profissão Do Lar

Endereço Maria Simão

Bairro Nações.

4 Nome Jaime de Souza

CPF 078.456.144-47

RG 4.457.929

Brasileiro

Estado Civil Casado

Profissão Segurança

Endereço Rua Viçosa

Bairro Benedito

Assim, sem mais a tratar, encerrou-se a Assembléia sendo que esta ata deverá junto com o Estatuto e demais documentos ser encaminhada ao cartório para registro de acordo com Lei 9612/98 e segue assinada por mim Paulo Rodrigues de Vargas que lavrei esta Ata, o Diretor Geral eleito Davi Becker

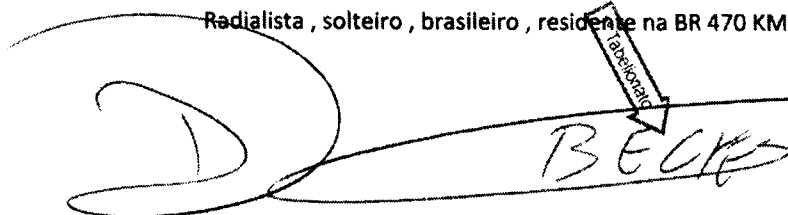

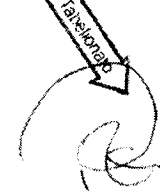
e Advogado Dr Daniel Starke.

ATA subscrita por;

Paulo Rodrigues de Vargas

RG : 5.601.461 , CPF : 533.184.710-20

Radialista , solteiro , brasileiro , residente na BR 470 KM 66 n 3977 Bairro Encano do Norte





Indaial 26 de Janeiro de 2017

Direção Geral



Davi BECKER

Davi Becker

Daniel Ricardo Starke  
OAB/SC 36.238

Direção Administrativa



Paulo Rodrigues de Vargas

Paulo Rodrigues de Vargas

Direção de Operações



Patricia Rita

Patricia Rita

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDÁLIA - SC  
Rua: Hipólitos 180 - CEP: 89130-000 - Fone: 47 3333 4170 - E-mail: tabo@sc.com.br

Renan Altair Nardi - Tabelião

VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
DAVI BECKER (EQY19631-S09E) \*\*\*\*\*

Dou fe  
Indaial - 06 de abril de 2017

JULIA NARDI RIBEIRO - Escrevente Notarial  
Emolumento: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,05 | 1. Selo de Fiscalização pago R\$ 1,85 | Total R\$ 4,90 | Recibo Nº: 250186  
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>

1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS DA COMARCA DE INDÁLIA - SC  
Rua: Hipólitos 180 - CEP: 89130-000 - Fone: 47 3333 4170 - E-mail: tabo@sc.com.br

Renan Altair Nardi - Tabelião

VERDADEIRA a(s) firma(s) de  
PATRICIA RITA (EQY19632-MEZR) \*\*\*\*\*  
PAULO RODRIGUES DE VARGAS (EQY19633-FHSO) \*\*\*\*\*

Dou fe  
Indaial - 06 de abril de 2017

JULIA NARDI RIBEIRO - Escrevente Notarial  
Emolumento: 2 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,10 | 2 Selo de Fiscalização pago R\$ 3,70 | Total R\$ 9,80 | Recibo Nº: 250187  
Confira os dados do ato em <http://selo.tsc.jus.br/>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Comunitária de Educação, Cultura e Radiodifusão Encano do Norte - ACECREN, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade **dãndaial / SC**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 28/04/2020, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5443797** e o código CRC **BEA80C22**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

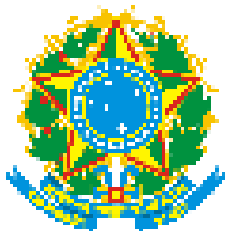
SEI nº 5443797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

8/24/20 1:18 PM

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	INDAIAL	01250.031907/2017	0	26S5204	49W1215	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN
0.00	SC	INDAIAL	01250.034550/2019	0	26S5204	49W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN
0.00	SC	INDAIAL	01250.056145/2019	230	26S5204	49W1215	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN
2.74	SC	INDAIAL	53000.049056/2012	50	26S5327	49W1140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ENCANO
2.76	SC	INDAIAL	53000.048643/2012	50	26S5326	49W1135	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO
3.18	SC	INDAIAL	53000.031929/2004	0	26S5121	49W1400	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE INDAIAL
4.37	SC	INDAIAL	53000.012081/2012	0	26S5344	49W1407	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.40	SC	INDAIAL	53820.000612/1998	5	26S5348	49W1404	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.40	SC	INDAIAL	53000.037294/2011	0	26S5348	49W1404	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.40	SC	INDAIAL	53900.013450/2014	5	26S5348	49W1404	RAGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
5.44	SC	INDAIAL	53900.032660/2014	0	26S5335	49W1504	ARQCD I	ASSOCIACAO MISSIONARIA ALCANCANDO ALMAS - AMA
7.78	SC	TIMBÓ	53900.049379/2015	5	26S4932	49W1600	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO
---	SC	TIMBÓ	53820.000611/1998	5	26S4932	49W1600	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO

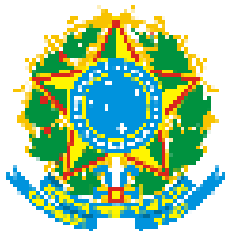


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

8/24/20 1:18 PM

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.21	SC	BLUMENAU	53000.029023/2009	28	26S5155	49W0717	LDE	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
8.21	SC	BLUMENAU	01250.011652/2020	28	26S5155	49W0717	POT	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
8.24	SC	TIMBÓ	53000.059563/2011	0	26S4931	49W1620	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO
8.49	SC	BLUMENAU	53900.017121/2014	28	26S5159	49W0707	ARQPO T	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
9.37	SC	INDAIAL	53000.049316/2012	50	26S5524	49W1631	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INDAYA
9.78	SC	BLUMENAU	53000.063612/2011	0	26S5446	49W0710	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE INTEGRACAO SOCIAL DOS BAIRROS DE BLUMENAU - AGUA VERDE, ESCOLA AGRICOLA, SALTO WEISSBACH E PASSO MANSO
10.75	SC	BLUMENAU	53000.016905/2007	28	26S5440	49W0626	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BLUMENAU
12.08	SC	BLUMENAU	53000.003740/2006	21	26S5344	49W0511	ARQDE F	IGREJA ABA - ALIANCA BIBLICA DE AVIVAMENTO EM BLUMENAU
12.79	SC	BLUMENAU	53000.028769/2009	28	26S4857	49W0521	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CIDADE DE BLUMENAU
12.93	SC	BLUMENAU	53000.057353/2006	21	26S5300	49W0430	ARQDE F	ASMOSABE- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO
12.96	SC	BLUMENAU	53000.034426/2009	28	26S5454	49W0505	ARQDE F	RADIODIFUSORA COMUNITARIA DA CULTURA GERMANICA BLUMENAUENSE
13.61	SC	BLUMENAU	53000.027912/2009	28	26S5108	49W0405	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA JONAS NEVES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 2921/2020/SEI-MC**

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RÁDIODIFUSÃO ENCANTO NORTE**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indaial/SC**, em virtude da publicação do Edital nº 230/2019, no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso II	Apresentação intempestiva ou ausência completa de qualquer um dos documentos previstos nos incisos do art. 22.	A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s): - Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; - Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Comprovação de maioria de todos os diretores; - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica a **inabilitação** da Interessada.
4. O prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias, improrrogáveis**, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.
5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 28/10/2020, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/12/2020, às 14:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5814795** e o código CRC **5B7508FD**.

#### Minutas e Anexos

não possui

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 5814795



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

**DESPACHO**

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 2921/2020/SEI-MC, constante no processo nº 01250.056145/2019-02, de sorte a INABILITAR a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RÁDIO-DIFUSÃO ENCANO DO NORTE, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/12/2020, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5814845** e o código CRC **DFAB88D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MC nº 5814845



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3974/2020/MC

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

Ao Sr.  
DAVI BECKER  
Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE (CNPJ nº 27.622.975/0001-08)  
Rodovia BR-070, km 66, nº 3977, Bairro Encano do Norte  
89130-000 - INDAIAL - SC

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056145/2019-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2921/2020/SEI-MC** acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/12/2020, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5814857** e o código CRC **5B7C3018**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3974/2020/MC - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 5814857



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

DATA DE POSTAGEM  
15/12/2020

**DESTINATÁRIO**

DAVI BECKER  
RODOVIA BR 070, KM 66., 3977  
ENCANO DO NORTE  
89085-495

INDAIAL SC

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

29 DEZ 2020

**REMETENTE**

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,  
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF  
70067-900



BO525090080BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1 - pr:01250.056145/2019-02;  
1 - of:3974/2020;  
1 - corec;

1º / / :  
2º / / :  
3º / / :

**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

**RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO**

Daniel Viana  
8710391-5  
Agência de Correios

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DAIMEBITA

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### NOTA TÉCNICA Nº 1923/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

#### SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE** localidade de **Indaial**, estado de **Santa Catarina**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

#### ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 2921/2020/SEI-MCOM (5814795) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A Interessada não enviou o(s) seguinte(s) documento(s):

- Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas;
- Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- Comprovação de maioria de todos os diretores;
- Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 3974/2020/MCOM (5814857), recebido em 29/12/2020 conforme AR Postal (6453509), tendo a entidade **até o dia 29/01/2021 para recorrer**.

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **28/01/2021** sob o nº 53115.002720/2021-11, apresentando os documentos e solicitando a reconsideração da Inabilitação. Cabe deixar aqui registrado que, antes da apresentação do recurso, a entidade apresentou documento protocolado em 12/01/2021 sob o nº 01245.000771/2021-20, atendendo as exigências mas sem menção a recurso.

5. Conforme se constata do relatório de vizinhos (5814737), para o local pretendido, não consta que exista outra entidade interessada na execução do serviço, para o mesmo Edital. Assim, deve-se aplicar ao caso a exceção contida no parágrafo 2º, inciso I do art. 47 da Portaria nº 4.334/2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909/2018 e 1.976/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

- I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas;

6. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

#### CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento **ereconsideração da decisão** que inabilitou a entidade **OU** indeferiu o processo, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 01/03/2021, às 09:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 01/03/2021, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 01/03/2021, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6556339** e o código CRC **F3EC74F6**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 6556339



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO DE DECISÃO nº 91 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA** ao uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 1923/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056145/2019-02, de sorte **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE** de participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 05/03/2021, às 21:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6556437** e o código CRC **18418ED9**.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 6556437



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3745/2021/MCOM

Brasília, 08 de março de 2021.

Ao Sr.  
DAVI BECKER  
Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE (CNPJ nº 27.622.975/0001-08)  
Rodovia BR-070, km 66, nº 3977, Bairro Encano do Norte  
89130-000 - INDIAL - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056145/2019-02.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1923/2021/SEI-MCOM** acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 08/03/2021, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6556463** e o código CRC **FD9D8DE4**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3745/2021/MCOM - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 6556463



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**Data de Envio:**

09/03/2021 13:15:43

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

diretoriafebrascom@gmail.com  
beckerdavi77@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.056145/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_6556463.html  
Despacho\_de\_Decisao\_6556437.html  
Nota\_Tecnica\_6556339.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## CHECKLIST

Município/UF: Indaial/SC-

Processo nº: 01250.056145/2019-02 CNPJ: 27.622.975/0001-08

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019**

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 3-4 (6435148)  
 4. Estatuto Social: Fls. 67-76 (4803787) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 67-76 (4803787) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 67-76 (4803787) para o período de 26/01/2017 a 26/01/2021  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 5-8 (6435148)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Davi Backer	Não	006570080990 24/07/1961	José Becker Sobrinho e Carmelina Antunes Becker	385.924.609- 72	Não
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas	Não	052257800400 12/09/1969	Nestor Macie de Vargas e Zuleima Maria Rodrigues	533.184.710- 20	Não
Diretora de Programação: Patrícia Rita	Não	40346630930 18/05/1970	Jaime Rita e Rosa Maria dos Santos	593.296.029- 91	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-40 (4803787)  
 9. Vínculo: () SIM () NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9 (6435148)  
 11. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Radar (xxxx)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 67-76 (4803787)****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. Não Consta**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12 (a reeleição)**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**  
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (7594990) **Atividade de Rádio**
- 2.2 Certidão FGTS: (7595085)
- 2.3 Certidão PGFN : (7595085)
- 2.4 Certidão CNDT: (7595085)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (7595578)

## 3. Pesquisa Anatel (7595085) e Radar (7595332)

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

**OBSERVAÇÕES: 10/06/2021: ATA DE ELEIÇÃO VENCIDA, CNPJ TEM COMO ATIVIDADE PRINCIPAL ATIVIDADES DE R/ ESTATUTO SOCIAL PRECISA DE ADEQUAÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 26/09/2023, às 16:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7594278** e o código CRC **6EAA09C6**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BELA MOCA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-1853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2021** às **15:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**CNPJ:** **27.622.975/0001-08**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 16:00:56 do dia 10/06/2021 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574\\$\\$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...](https://mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida...)

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.622.975/0001-08  
**Razão Social:** ASSOC COM EDUC CULTURA RADIODIF  
**Endereço:** BR470 / ENCANO DO NORTE / / / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041800444523911608

Informação obtida em 10/06/2021 15:49:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN**  
**CNPJ: 27.622.975/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:51:10 do dia 10/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2021.

Código de controle da certidão: **BF54.8D89.65A4.E0BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO,  
ENCANO DO NORTE - ACECREN (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.622.975/0001-08  
Certidão nº: 18433642/2021  
Expedição: 10/06/2021, às 15:50:24  
Validade: 06/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE EDUCACAO, CULTURA E RADIODIFUSAO, ENCANO DO NORTE - ACECREN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.622.975/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02**.

Entidade: **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Após análise do processo nº 01250.056145/2019-02, de interesse da Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte, na localidade de Indaial/ SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 10/06/2021, às 16:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7595332** e o código CRC **984FCEE4**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 7595332



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/ SC, e do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 7515531.

Brasília, 10 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 10/06/2021, às 17:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7595578** e o código CRC **D31AB421**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 7595578



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11









**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	”		
	Longitude:	° W	‘	”		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Assinatura:	
-------------	--

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 12813/2021/MCOM

Brasília, 14 de junho de 2021.

Ao Sr.  
DAVI BECKER  
Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE (CNPJ nº 27.622.975/0001-08)  
Rodovia BR-070, km 66, nº 3977, Bairro Encano do Norte  
89130-000 - Indaial/SC

**Assunto: PROCESSO nº 01250.056145/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indaial/SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV):** O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 26/01/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

**Observação 1:** a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**Observação 2:** os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

**Observação 3:** havendo alteração no quadro diretivo, a entidade deverá apresentar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (7596002)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**. Cabe lembrar que, de acordo com o art. 40 da Portaria 4334/2015 e suas alterações **só é permitido uma reeleição dos diretores**.

**Observação 4:** **Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI):** A Entidade



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es) **se houver alteração no quadro diretivo**.

**Observação 5:** serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII - passaporte.

**Observação 6:** não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

**Observação 7:** CNH não é documento válido para fins de comprovação de nacionalidade.

**5.2.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7595600).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**5.3.** Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

**5.3.1. Portaria nº 4.334/2015 e alterações:**

- a. Não está expressamente previsto o ingresso **gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o mesmo dispositivo.
- b. Não está expressamente previsto que a o mandato da diretoria será de no máximo quatro (04) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

- I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;
- II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;
- III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e
- V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:
  - a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
  - b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Código Civil:**

**Art. 54:** Deve estar expressamente previsto:

- a denominação, os fins e a sede da associação;
- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- os direitos e deveres dos associados;
- as fontes de recursos para sua manutenção;
- o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos;
- as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução;
- a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

**Art. 57:** Não consta cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

**Arts. 59 e 60:** Não estão previstas as competências privativas da Assembleia Geral, a saber, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alteração do estatuto, bem como:

- o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos;
- os critérios de eleição dos administradores;
- a garantia de convocação dos órgãos deliberativos por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados.

**Art. 61:** Não estão previstas as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio.

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições da Portaria e do Código Civil.

**Observação 1:** a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

**Observação 2:** Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.4. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

5.4.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (7594990), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos abaixo mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

**CNDA:** Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel

**CNDT:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**FGTS:** Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

**PGFN:** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 41, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de solicitação eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



Anexos: I. Formulário Dados Técnicos SEI (7595600);  
II. CNPJ (7594990).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/07/2021, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7595959** e o código CRC **CA7CCB7C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 12813/2021/MCOM - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 7595959



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**Data de Envio:**

15/07/2021 11:45:52

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal <corec@mctic.gov.br>

**Para:**

beckerdavi77@gmail.com  
diretoriafebrascom@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 01250.056145/2019-02

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_7595959.html  
Formulario\_7595600\_Anexo\_6.pdf  
CNPJ\_7594990\_CNPJ.pdf



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BELA MOCA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-1853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2021** às **11:30:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 27.622.975/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DAVI BECKER  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

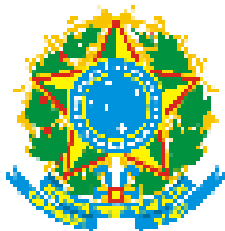
Emitido no dia 10/12/2021 às 11:31 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 1 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SC	INDAIAL	01250.056145/2019	230	26S5204	49W1217	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
0.06	SC	INDAIAL	01250.031907/2017	0	26S5204	49W1215	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
0.06	SC	INDAIAL	01250.034550/2019	0	26S5204	49W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
2.76	SC	INDAIAL	53000.049056/2012	50	26S5327	49W1140	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA ENCANO
2.78	SC	INDAIAL	53000.048643/2012	50	26S5326	49W1135	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL VALE DO ENCANO BAIXO
3.13	SC	INDAIAL	53000.031929/2004	0	26S5121	49W1400	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE INDAIAL
4.33	SC	INDAIAL	53000.012081/2012	0	26S5344	49W1407	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.36	SC	INDAIAL	53820.000612/1998	5	26S5348	49W1404	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.36	SC	INDAIAL	53000.037294/2011	0	26S5348	49W1404	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
4.36	SC	INDAIAL	53900.013450/2014	5	26S5348	49W1404	RAGR	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE INDAIAL
5.39	SC	INDAIAL	53900.032660/2014	0	26S5335	49W1504	ARQCD I	ASSOCIACAO MISSIONARIA ALCANCANDO ALMAS - AMA
7.73	SC	TIMBÓ	53900.049379/2015	5	26S4932	49W1600	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO
---	SC	TIMBÓ	53820.000611/1998	5	26S4932	49W1600	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO

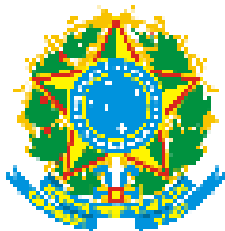


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 2 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
8.20	SC	TIMBÓ	53000.059563/2011	0	26S4931	49W1620	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE TIMBO
8.27	SC	BLUMENAU	53000.029023/2009	28	26S5155	49W0717	LDE	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
8.27	SC	BLUMENAU	01250.011652/2020	28	26S5155	49W0717	ARQPO T	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
8.54	SC	BLUMENAU	53900.017121/2014	28	26S5159	49W0707	ARQPO T	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE BLUMENAU
9.33	SC	INDAIAL	53000.049316/2012	50	26S5524	49W1631	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA INDAYA
9.83	SC	BLUMENAU	53000.063612/2011	0	26S5446	49W0710	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL E DE INTEGRACAO SOCIAL DOS BAIRROS DE BLUMENAU - AGUA VERDE, ESCOLA AGRICOLA, SALTO WEISSBACH E PASSO MANSO
10.80	SC	BLUMENAU	53000.016905/2007	28	26S5440	49W0626	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BLUMENAU
12.13	SC	BLUMENAU	53000.003740/2006	21	26S5344	49W0511	ARQDE F	IGREJA ABA - ALIANCA BIBLICA DE AVIVAMENTO EM BLUMENAU
12.84	SC	BLUMENAU	53000.028769/2009	28	26S4857	49W0521	DEC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO CIDADE DE BLUMENAU
12.98	SC	BLUMENAU	53000.057353/2006	21	26S5300	49W0430	ARQDE F	ASMOSABE- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SÃO BERNARDO
13.01	SC	BLUMENAU	53000.034426/2009	28	26S5454	49W0505	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DA VILA GERMANICA
13.67	SC	BLUMENAU	53000.027912/2009	28	26S5108	49W0405	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA JONAS NEVES

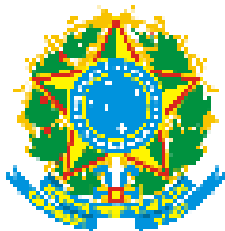


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 3 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.77	SC	BLUMENAU	53000.040592/2012	0	26S5241	49W0359	ARQPO S	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
13.77	SC	BLUMENAU	53740.002250/1999	5	26S5241	49W0359	LDE	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
13.77	SC	BLUMENAU	01250.076291/2017	5	26S5241	49W0359	EXIREN	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
14.38	SC	BLUMENAU	53820.000561/1998	5	26S5234	49W0336	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ATOS
14.93	SC	POMERODE	53820.000592/1998	20	26S4409	49W1037	ARQDE F	CLUBE SENIOR DE POMERODE
14.98	SC	BLUMENAU	53000.000421/2003	21	26S5423	49W0336	ARQDE F	CENTRO CULTURAL GERMANICO TRADICOES DO VALE
15.21	SC	POMERODE	53000.014304/2003	20	26S4400	49W1036	LDE	ASSOCIACAO PORTAL RADIO FM COMUNITARIA
15.21	SC	POMERODE	53000.006145/2006	20	26S4400	49W1036	PAN	ASSOCIACAO PORTAL RADIO FM COMUNITARIA
15.21	SC	POMERODE	01250.040548/2019	20	26S4400	49W1036	REN	ASSOCIACAO PORTAL RADIO FM COMUNITARIA
15.43	SC	BLUMENAU	53000.055959/2006	21	26S5523	49W0343	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PALMEIRA DA PAZ
15.55	SC	BLUMENAU	53000.033588/2012	0	26S5457	49W0327	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA FORTALEZA
16.00	SC	RIO DOS CEDROS	53000.042655/2011	0	26S4416	49W1626	RAQ	ASSOCIACAO DOM BOSCO - ADB
	SC	BLUMENAU	53000.063670/2006	21	26S5544	49W0328	ARQDE F	Associação Comunitária Fonte Luminosa

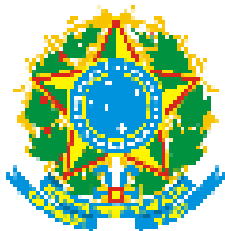


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 4 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
16.10	SC	BLUMENAU	01250.033290/2018	94	26S5508	49W0310	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA AMIGOS DE BLUMENAU
16.14	SC	BLUMENAU	01250.034068/2018	94	26S5529	49W0318	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DOS AMIGOS DA FONTE
16.34	SC	RIO DOS CEDROS	53115.002026/2020	39	26S4351	49W1552	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL RIO DOS CEDROS
16.34	SC	RIO DOS CEDROS	53000.056154/2011	39	26S4351	49W1552	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL RIO DOS CEDROS
16.98	SC	RODEIO	53000.020403/2012	0	26S5513	49W2156	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TRENTINA
16.98	SC	RODEIO	53740.002196/2000	19	26S5513	49W2156	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TRENTINA
17.07	SC	BLUMENAU	53000.056008/2006	21	26S5748	49W0412	DEC	INSTITUTO GENE BLUMENAU
17.12	SC	RODEIO	53115.003645/2021	19	26S5516	49W2200	POT	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TRENTINA
17.12	SC	RODEIO	01250.080108/2017	19	26S5516	49W2200	EXIREN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA TRENTINA
17.42	SC	BLUMENAU	53740.002310/1999	21	26S5946	49W0614	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DA RUA BRUNO SCHREIBER
18.25	SC	BENEDITO NOVO	53000.055992/2011	39	26S4714	49W2154	DEC	ASSOCIACAO CULTURAL AMIGOS DE BENEDITO NOVO
18.39	SC	BENEDITO NOVO	53740.000105/2001	11	26S4659	49W2150	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DIFUSAO CULTURAL DE BENEDITO NOVO
	SC	ASCURRA	53000.045149/2013	61	26S5723	49W2234	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA ASCURRENSE

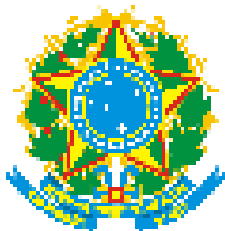


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 5 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.65	SC	BENEDITO NOVO	53000.001349/2001	11	26S4636	49W2228	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA PRO-BENEDITO NOVO
19.80	SC	GASPAR	53000.018455/2012	0	26S5350	49W0028	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
20.59	SC	GASPAR	53000.007317/2006	20	26S5345	48W5959	EXT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
20.59	SC	GASPAR	53900.042183/2016	20	26S5345	48W5959	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
20.59	SC	GASPAR	01250.032694/2017	20	26S5345	48W5959	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
20.59	SC	GASPAR	01250.074325/2017	20	26S5345	48W5959	POSPA N	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
20.94	SC	GASPAR	53900.041112/2016	20	26S5405	48W5950	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO CIDADE DE GASPAR
26.28	SC	APIÚNA	53000.010201/2014	20	27S0215	49W2320	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA
26.28	SC	APIÚNA	01250.058768/2019	20	27S0215	49W2320	REN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA
26.28	SC	APIÚNA	01250.060486/2018	20	27S0215	49W2320	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA
26.28	SC	APIÚNA	01250.048353/2019	20	27S0215	49W2320	POSPA N	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA
26.28	SC	APIÚNA	53000.011144/2004	20	27S0215	49W2320	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA
26.28	SC	APIÚNA	53000.028022/2012	0	27S0230	49W2329	PDEN	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE APIUNA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 6 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.85	SC	GASPAR	53000.026664/2005	20	26S5545	48W5635	LDE	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VILA NOVA
26.85	SC	GASPAR	01250.056259/2019	20	26S5545	48W5635	REN	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VILA NOVA
26.85	SC	GASPAR	01250.052092/2017	20	26S5545	48W5635	ARQPOS	ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VILA NOVA
28.97	SC	LUIZ ALVES	53000.046846/2011	0	26S4337	48W5734	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AFETADOS E AMIGOS DA TRAGEDIA DE LUIS ALVES - ASCAAT - LA
29.87	SC	ILHOTA	53740.000073/2002	0	26S5425	48W5425	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA DE ILHOTA
31.77	SC	LUIZ ALVES	53000.037402/2005	21	26S4307	48W5555	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO VICENTE
32.63	SC	DOUTOR PEDRINHO	53740.002332/1999	25	26S4252	49W2905	ARQDEF	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE DOUTOR PEDRINHO-SC
32.77	SC	DOUTOR PEDRINHO	53740.000315/2002	25	26S4240	49W2903	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE DOUTOR PEDRINHO
32.82	SC	GUABIRUBA	53000.002193/2008	25	27S0512	48W5858	DEC	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUABIRUBA
32.82	SC	GUABIRUBA	01250.059930/2017	25	27S0512	48W5858	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUABIRUBA
32.82	SC	GUABIRUBA	01250.056069/2018	25	27S0512	48W5858	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DE GUABIRUBA
33.54	SC	GUABIRUBA	53000.009224/2008	25	27S0606	48W5929	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA CIDADE DE GUABIRUBA
---	SC	LUIZ ALVES	53000.073554/2013	67	26S4241	48W5439	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO MELODIA - ACRM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

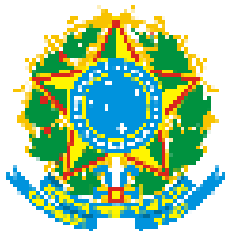
Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 7 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.02	SC	LUIZ ALVES	01250.054495/2019	0	26S4240	48W5438	CDI	ASSOCIACAO DE APOIO A CULTURA DE LUIZ ALVES
34.06	SC	LUIZ ALVES	53000.074217/2006	0	26S4233	48W5441	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURAL DE LUIZ ALVES UM NOVO DIA
34.08	SC	LUIZ ALVES	53000.054570/2006	21	26S4241	48W5435	ARQDE F	CENTRO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE SOS VIDA JOVEM
34.55	SC	LUIZ ALVES	53000.054753/2006	21	26S4244	48W5413	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE LUIZ ALVES
34.67	SC	MASSARANDUBA	53820.000851/1998	5	26S3635	49W0033	LDE	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
34.67	SC	MASSARANDUBA	01250.026967/2017	5	26S3635	49W0033	ARQPO S	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
34.67	SC	MASSARANDUBA	53000.054540/2013	5	26S3635	49W0033	ARQPO S	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
34.67	SC	MASSARANDUBA	53900.013780/2014	5	26S3635	49W0033	ARQPO T	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
34.67	SC	MASSARANDUBA	53000.019649/2013	5	26S3635	49W0033	ARQPO T	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
34.67	SC	MASSARANDUBA	53000.017977/2013	5	26S3635	49W0033	RAUT	ASS RADIO COMUNITARIA ESPACO ABERTO DE MASSARANDUBA SC
36.65	SC	IBIRAMA	53115.018322/2020	25	27S0339	49W3015	REN	ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA GRUPO MANOEL MARCHETTI
36.65	SC	IBIRAMA	53000.029581/2007	25	27S0339	49W3015	LDE	ASSOCIACAO RECREATIVA ESPORTIVA GRUPO MANOEL MARCHETTI
36.65	SC	BRUSQUE	53740.002145/1999	0	27S0439	48W5453	RAQ	COMUNIDADE VIDA DE DESENV. CULTURAL E ARTISTICO DE BRUSQUE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 8 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.63	SC	ILHOTA	53000.024453/2005	0	26S5359	48W4938	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO POCINHO
37.86	SC	ILHOTA	53000.021388/2004	19	26S5411	48W4931	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA DE ILHOTA
37.86	SC	ILHOTA	01250.076300/2017	19	26S5411	48W4931	PER	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA DE ILHOTA
38.13	SC	BRUSQUE	01250.020087/2020	5	27S0633	48W5554	REN	ASSOC DOS MORADORES DO JRD MALUCHE E P BAIRRO SOUZA CRU
38.13	SC	BRUSQUE	01250.002649/2016	5	27S0633	48W5554	ARQPOS	ASSOC DOS MORADORES DO JRD MALUCHE E P BAIRRO SOUZA CRU
38.13	SC	BRUSQUE	53000.046802/2011	0	27S0633	48W5554	ARQPOST	ASSOC DOS MORADORES DO JRD MALUCHE E P BAIRRO SOUZA CRU
38.13	SC	BRUSQUE	53740.002252/1999	5	27S0633	48W5554	LDE	ASSOC DOS MORADORES DO JRD MALUCHE E P BAIRRO SOUZA CRU
38.79	SC	BRUSQUE	53000.002054/2002	0	27S0405	48W5304	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE
38.80	SC	BRUSQUE	53000.059254/2013	63	27S0359	48W5259	AUT	INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES
39.29	SC	BRUSQUE	53820.000563/1998	5	27S0844	48W5736	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DOM JOAQUIM
40.40	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.043873/2003	27	26S3045	49W0714	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA BARRA
40.88	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.018814/2009	0	26S3037	49W0635	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ALEGRIA DA BARRA
	SC	BRUSQUE	53000.059300/2009	0	27S0843	48W8982	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE BRUSQUE

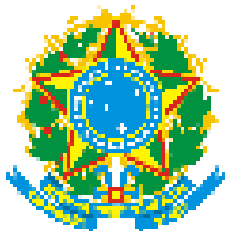


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 9 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.10	SC	JOSÉ BOITEUX	53820.000871/1998	4	26S5741	49W3735	LDE	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.10	SC	JOSÉ BOITEUX	53900.050379/2015	4	26S5741	49W3735	RAUT	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
43.37	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.044210/2016	7	26S2911	49W0652	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
43.37	SC	JARAGUÁ DO SUL	53740.002314/1999	7	26S2911	49W0652	LDE	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
44.29	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.061380/2005	0	26S2859	49W0524	RAQ	Associação de Assistência Social DEUS PROVIDOR
44.47	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.050359/2015	7	26S2851	49W0532	INDRE N	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
44.47	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.020688/2015	7	26S2851	49W0532	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
44.47	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.058451/2012	7	26S2851	49W0532	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
44.47	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.032070/2011	7	26S2851	49W0532	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA ALTERNATIVA FM 87,9 MHZ
44.65	SC	JARAGUÁ DO SUL	53000.007442/2003	0	26S2849	49W0516	RAQ	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE JARAGUA DO SUL
44.96	SC	JARAGUÁ DO SUL	01250.055768/2019	230	26S2857	49W0405	EXIHAB	ASSOCIACAO CULTURAL JARAGUA DO SUL
45.12	SC	JARAGUÁ DO SUL	01250.036491/2017	0	26S2744	49W1148	RAQ	ASSOCIACAO NEREU DE JARAGUA DOS SUL/SC - ANJS
	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	53000.011140/2004	19	27S0227	49W3710	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VALE DAS CACHOEIRAS DE PRESIDENTE GETULIO

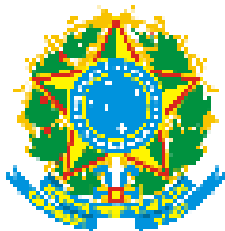


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

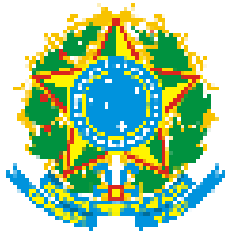
Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 10 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.41	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	53740.002027/2000	0	27S0227	49W3710	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE PRESIDENTE GETULIO
45.67	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	53000.012183/2004	19	27S0234	49W3717	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
45.96	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	01250.004282/2019	307	27S0248	49W3721	ARQDE F	ASSOCIACAO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
45.99	SC	PRESIDENTE GETÚLIO	53000.073749/2013	0	27S0247	49W3723	RAQ	ASSOCIACAO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
46.20	SC	JARAGUÁ DO SUL	01245.013093/2020	0	26S2739	49W0642	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO PARCEIRA DE CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DA CULTURAL E CIENCIA, E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE JARAGUA DO SUL
46.81	SC	LONTRAS	01250.030157/2018	19	27S1024	49W3146	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVO HORIZONTE
46.81	SC	LONTRAS	01250.009011/2019	19	27S1024	49W3146	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVO HORIZONTE
46.81	SC	LONTRAS	53740.000477/2002	19	27S1024	49W3146	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVO HORIZONTE
47.15	SC	LONTRAS	53000.026291/2013	19	27S1003	49W3228	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVO HORIZONTE
47.64	SC	LONTRAS	53115.007157/2021	19	27S1042	49W3209	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVO HORIZONTE
47.85	SC	JARAGUÁ DO SUL	53115.016142/2021	0	26S2645	49W0641	ARQCD I	ASSOCIACAO ECO PARCEIRA DE CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE, DA CULTURAL E CIENCIA, E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE JARAGUA DO SUL
48.26	SC	GUARAMIRIM	53115.025968/2021	4	26S2829	48W5957	POT	ASS DE RADIO COM E DEF DO MEIO AMBIENTE PRO GUARAMIRIM SC





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230  
Número do Processo: 012500561452019

12/10/21 12:54

Página 11 de 11

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
48.47	SC	GUARAMIRIM	53820.000662/1998	4	26S2830	48W5937	LDE	ASS DE RADIO COM E DEF DO MEIO AMBIENTE PRO GUARAMIRIM SC
48.47	SC	GUARAMIRIM	53000.042389/2011	0	26S2830	48W5937	EXT	ASS DE RADIO COM E DEF DO MEIO AMBIENTE PRO GUARAMIRIM SC
48.62	SC	JARAGUÁ DO SUL	53900.006655/2016	0	26S2559	49W0916	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E AVIVAMENTO SOCIAL DE JARAGUA DO SUL
49.44	SC	CORUPÁ	53900.004319/2016	25	26S2529	49W1438	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
49.44	SC	CORUPÁ	53115.018645/2020	25	26S2529	49W1438	REN	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
49.44	SC	CORUPÁ	01250.017207/2019	25	26S2529	49W1438	EXIPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
49.44	SC	CORUPÁ	53000.008572/2008	25	26S2529	49W1438	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
49.46	SC	CORUPÁ	53900.005676/2015	25	26S2528	49W1436	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA CORUPA
49.87	SC	NAVEGANTES	53000.051037/2010	30	26S7833	48W6659	PAN	COMUNIDADE BOM SAMARITANO

Nº de Linhas: 0





**CNPJ:** **27.622.975/0001-08**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:29:30 do dia 10/12/2021 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://miotleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Google Earth Pro

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda

Pesquisar

26 53 48S, 49 14 04W Pesquisar

Opções de mapa Configuração de página... Imprimir... Salvar PDF...

por exemplo, : Museu em Sintra, Lisboa

Obter rotas Histórico

✓ 26 53 48S, 49 14 04W

▼ Lugares

- 53000.018633-2003
- 53830.001120-1999
- LOCAL CONF. SRD
- NOVO LOCAL
- TORRE ESTA AQUI - 20°21'25.05"S - 4...
- CONFORME DADOS SRD
- NOVO LOCAL SOLICITADO
- 26°52'04"S - 49°12'17"W ENTIDADE ...
- RADCOM EXISTENTE

▼ Camadas

- Banco de dados principal
- Avisos
- Fronteiras e etiquetas
- Lugares
- Fotos
- Rodovias
- Construções em 3D
- Clima
- Galeria

INDAIAL/SC

Escreva uma descrição para seu mapa.

Central de Negócios e Alimentos Rede TOP 26°52'04"S - 49°12'17"W ENTIDADE NOVA

Havan Indaial

ENCANO DO NORTE

Recanto Divisa Pesque Pague

Posto Russi

Fort Atacadista - Indaial - SC

NAÇÕES

ENCANO

26 53 48S, 49 14 04W RADCOM EXISTENTE

RIO MORTO

Indaial

ESTADOS

Cooper Centro Indaial

Google Earth

2 km

Régua

Linha Caminho Polígono Círculo Caminho em 3D

Meça a distância entre dois pontos no chão

Comprimento do mapa:	4.345,60	Metros
Comprimento do solo:	4.345,80	
Título:	222,47 graus	

Navegação com mouse

Salvar Limpar

14:00 10/12/2021



**QUE ESTÁ POR RECEBER A OUTORGA SE ENCONTRA A POUCO MAIS DE 4km DA ENTIDADE JÁ EXISTENTE.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Google Earth Pro

Arquivo Editar Visualizar Ferramentas Adicionar Ajuda

▼ Pesquisar

por exemplo, ; 38.69162, -9.215813

Obter rotas Histórico

▼ Lugares

- LOCAL PRETENDIDO
- LOCAL CFE SRD
- LOCAL PRETENDIDO
- 53830.001795-1998
- 53000.018633-2003
- 53830.001120-1999
- LOCAL CONF. SRD
- NOVO LOCAL
- TORRE ESTA AQUI - 20°21'25.05"S - 4...
- CONFORME DADOS SRD
- NOVO LOCAL SOLICITADO
- 26°52'04"S - 49°12'17"W ENTIDADE N...
- RADCOM EXISTENTE
- Lugares temporários

▼ Camadas

- Banco de dados principal
- Avisos
- Fronteiras e etiquetas
- Lugares
- Fotos
- Rodovias
- Construções em 3D
- Clima
- Galeria
- Mais
- Terreno

Régua

Linha Caminho Polígono **Círculo** Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

Raio: 1.001,44 Metros

Área: 3.139.103,75 Metros quadrados

Circunferência: 6.277,25 Metros

Navegação com mouse

Salvar Limpar

26°52'04"S - 49°12'17"W ENTIDADE N

Rio Itajaí-açu

UniBox Atacarejo- Indaial

Havan Indaial

Villa Germania

721 m

Image © 2021 Maxar Technologies

Google Earth

ENCANO DO NORTE

Data das imagens: 10/24/2021 26°52'05.67"S 49°12'44.32"O elev. 60 m altitude do ponto de visão 3,18 km

14:09 10/12/2021

1985

1 Digite aqui para pesquisar

**DO TERRENO (SOLO) NO LOCAL É SUPERIOR A 30m (EM DIREÇÃO A ZONA CENTRAL DE INDAIAL) - FALTAM CALCULOS.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.056145/2019-02.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE.****Assunto: OFÍCIO N° 12813/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7595959)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**, na localidade de **INDAIAL/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	8116082, págs. 41 a 43		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	8116082, pág. 42		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	8116082, pág. 42		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	8116082, pág. 42	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	8116082, pág. 42	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	8116082, pág. 42	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	8116082, pág. 43	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	XXXXXXX, pág. XX		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	8892225 e 8892246	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8892225 e 8892246			X

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, pois: - 1) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante; - 2) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não foi apresentada, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 21/12/2021, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/12/2021, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8892252** e o código CRC **452BDBB1**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 8892252



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## CHECKLIST

Município/UF: Indaial/SC-

Processo nº: 01250.056145/2019-02 CNPJ: 27.622.975/0001-08

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal e Frequência: 200 - 98,3 (9416815)**

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 3-4 (6435148)  
 4. Estatuto Social: Fls. 67-76 (4803787) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 67-76 (4803787) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 20-22 (8116082) para o período de 04/08/2021 a 04/08/2025  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 5-8 (6435148) Fls. 11-19 (8116082)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Davi Backer	Não	006570080990 24/07/1961	José Becker Sobrinho e Carmelina Antunes Becker	385.924.609- 72	Não
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas	Não	052257800400 12/09/1969	Nestor Macie de Vargas e Zuleima Maria Rodrigues	533.184.710- 20	Não
Diretora de Programação: Patrícia Rita	Não	40346630930 18/05/1970	Jaime Rita e Rosa Maria dos Santos	593.296.029- 91	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-40 (4803787)  
 9. Vínculo: ( ) SIM ( ) NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9 (6435148)  
 11. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Radar (xxxx)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 67-76 (4803787)****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

s e deveres dos associados: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: (9416420) **Continua atividades de Rádio**

2.2 Certidão FGTS: (9416460)

2.3 Certidão PGFN : Fl. 38 (8116082)

2.4 Certidão CNDT: (9416460)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ( )

3. Pesquisa Anatel (9416460) e Radar (7595332)

4. Anexo 6/ART: fl. 41-43 (8116082)

5. Despacho técnico de NÃO aprovação: 8892252

**OBSERVAÇÕES: 09/02/2022 - Entidade não alterou a atividade principal no CNPJ, continua como ATIVIDADES DE RÁDIO.**

**Estatuto está ok**

**Pesquisa de vínculos ok**

**JT/SC ok**

**TSE OK**

**TRF 4 Fora do ar**

A entidade será notificada quanto as questões técnicas e para correção da atividade Principal do Cartão de CNPJ.

**EXIGÊNCIA**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 09/02/2022, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9416389** e o código CRC **9F16B005**.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BELA MOCA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-1853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2022** às **15:34:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**CNPJ:** **27.622.975/0001-08**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 15:35:48 do dia 09/02/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.622.975/0001-08  
**Razão Social:** ASSOC COM EDUC CULTURA RADIODIF  
**Endereço:** BR470 / ENCANO DO NORTE / / / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2022 a 10/03/2022

**Certificação Número:** 2022020915361435222100

Informação obtida em 09/02/2022 15:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.622.975/0001-08

Certidão nº: 4935511/2022

Expedição: 09/02/2022, às 15:36:35

Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.622.975/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**Data/Hora: **09/02/2022 16:17:45****Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF:	SC	Município:	Indaial
Município		Canal	Frequência
Indaial		252	98,3

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**Data: **09/02/2022**Hora: **16:17:45**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 3277/2022/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2022.

Ao Sr.  
DAVI BECKER  
Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RÁDIO-DIFUSÃO ENCANO DO NORTE (CNPJ nº 27.622.975/0001-08)  
Rodovia BR 470, nº 3977, km 66, Bairro Encano do Norte  
89080-001 - Indaial/SC

**PROCESSO nº 01250.056145/2019-02. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indaial/SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 12813/2021/MCOM (7595959), recebido em 15/07/2021, por correspondência eletrônica (7891736), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 15/09/2021 por meio do protocolo nº 53115.025989/2021-76, a documentação apresentada foi considerada tempestiva, visto que consta no processo um pedido de prorrogação de prazo 53115.020028/2021-75 que não foi respondido por este Ministério.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1.** De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG892252 a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, pois:

1) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante é superior a 30 (trinta) metros com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante; -

2) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART não foi apresentada

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

**3.2.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

**3.2.1.** CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (9416420), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está **incorreto**, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa dos direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

- CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA
- CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL
- CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
- FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO
- PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 10/02/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9416917** e o código CRC **5C50FF46**.

**8892252Anexos:**

- Despacho COESA\_MCOM\_ENG 8892252

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 3277/2022/MCOM - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 9416917



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**DESTINATARIO**  
ASS COMUNITARIA DE EDUCACAO CUL RADIODIFUSAO ENCANO DO NORTE  
RODOVIA BR 070 KM 66, 3977  
ENCANO DO NORTE - INDAIAL - SC  
89080-001  
**ENDEREÇO PARA DEVOÇÃO DO AR**  
Min. TERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF,  
70044-900

**BY243867014BR**



SERAD/COREC PR01250056145/2019-02 OF 3277



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º 14.02.22 1300 h D  
2º 21.02.22 1312 h D  
3º 23.02.22 1401 h D

**DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)**

- | MOTIVO DE DEVOÇÃO         |                   |
|---------------------------|-------------------|
| (1) MUDOU-SE              | (5) RECUSADO      |
| (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE | (6) NÃO PROCURADO |
| (3) NÃO EXISTE NUMERO     | (7) AUSENTE       |
| (4) DESCONHECIDO          | (8) FALECIDO      |
| (9) OUTROS                |                   |

RUBRICA E MATRICULA DO C/   
Carlos Augusto Guilherme  
Matricula 8.711.241-8  
Atendente Comercial

Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: / /

**ASSINATURA DO RECEBEDOR**

*BECKER*

**DATA DE ENTREGA**

23.03.22

**NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR**

Davi. BECKER.

**N DOC. DE IDENTIDADE**

1249008





**CNPJ:** **27.622.975/0001-08**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 13:08:12 do dia 08/07/2022 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=S... 08/07/2022

Imprimir

Voltar

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BELA MOCA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>
	UF <b>SC</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-1853</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **13:11:46** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	27.622.975/0001-08
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	DAVI BECKER
<b>Qualificação:</b>	10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/07/2022 às 13:12 (data e hora de Brasília).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE**  
**CNPJ: 27.622.975/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:55 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **D8F0.E44C.69BB.AE8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

### NOTA TÉCNICA Nº 9504/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE.**

Assunto: **Cadastramento no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Anatel.**

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de aprovação de características técnicas da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE** entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **INDAIAL/SC**.

#### ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pelo Decreto nº 2.615/1998, de 3 de junho de 1998 e pela Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Tendo em vista a análise realizada no processo, constatou-se a necessidade de cadastramento da entidade no SRD da Anatel para que possamos prosseguir na inserção dos dados técnicos enviados pela Entidade no Sistema de Controle de Radiodifusão-SRD.

4. Como a entidade e, também, o canal não constam cadastrados no SRD, tentou-se cadastrar, porém sem êxito, acreditamos que não obtivemos sucesso no intento em razão do nosso perfil.

#### CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à COSID para as providências cabíveis..

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 11/10/2022, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 11/10/2022, às 13:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10149137** e o código CRC **D59F74B3**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 10149137



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE.**

Assunto: **Cadastramento no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Anatel.**

À Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão (COSID\_MCOM).

1. Pelo presente processo a entidade encaminha os dados técnicos da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE**. Entidade autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indaial/SC**.
2. Encaminhamos o processo em referência para as providências que julgar necessárias, nos termos do art. 30, inciso I, alínea c, do Anexo VII da Portaria nº 6.559, de 31 de agosto de 2022, in verbis:  
Art. 30. À Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão compete:  
I - supervisionar as atividades inerentes:  
(...)  
c) ao cadastro e à atualização de informações cadastrais em aplicações e sistemas relativos aos serviços de radiodifusão e de seus ancilares;
3. Pelo exposto, encaminhamos a Nota Técnica nº 9504/2022/SEI-MCOM (SEI nº0149137) com os esclarecimentos sobre o assunto, para as providências cabíveis.

Brasília, 13 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 13/10/2022, às 10:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10149145** e o código CRC **385AB59E**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10149145



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



BOA TARDE  
Alicionete da Siva Luz  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD » Cadastros » Administrativo » Entidade » Alteração | internet | tela | menu | ajuda

Dados do Usuário | Dados Complementares | Telefones | Endereço

## Entidade (Alteração)

### Dados do Usuário

<b>CNPJ:</b>	27622975000108
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
<b>Razão Social / Nome MC:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE
<b>Nacionalidade:</b>	brasileira
<b>Tipo Taxa:</b>	3 - Integral
<b>Tipo Órgão:</b>	Adm Privada
<b>Tipo de Documento:</b>	CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
<b>E-Mail:</b>	
<b>Home Page:</b>	
<b>Observação:</b>	

Máximo: 200 Digitados: 0

➔ Próximo



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11  
 file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/R9PKX4HZ.htm

13/10/2022

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE  
**CNPJ:** 27.622.975/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:01:02 do dia 17/10/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

nup://sistemasnet/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=S... 17/10/2022

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Imprimir

Voltar

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE**  
**CNPJ: 27.622.975/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:13:55 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **D8F0.E44C.69BB.AE8E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

**DESPACHO****Processo nº: 01250.056145/2019-02.****Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE.****Assunto: OFÍCIO N° 12813/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7595959)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**, na localidade de **INDAIAL/SC**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	9638785, págs. 21 a 23	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	9638785, págs. 22	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	9638785, págs. 22, estudos esp. págs. 16 a 20		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	9638785, págs. 22	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	9638785, págs. 22	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	9638785, págs. 22	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	9638785, págs. 23	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	9638785, págs. 24 E 25	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	8892225 e 9638785, págs. 26	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	8892225 e 9638785, págs. 26	X		

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 17 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 23/10/2022, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 24/10/2022, às 07:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 04/11/2022, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10469384** e o código CRC **D5AD04DF**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10469384



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10511928).

Brasília, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/11/2022, às 15:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10512160** e o código CRC **88874056**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10512160



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Buscar:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.056145/2019-02, de interesse da **Davi Becker**, na localidade de Indaial/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/11/2022, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10512267** e o código CRC **D4BA1495**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10512267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## CHECKLIST

Município/UF: Indaial/SC-

Processo nº: 01250.056145/2019-02 CNPJ: 27.622.975/0001-08

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal e Frequência: 200 - 98,3 (9416815)**

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 27-88 (9638785)  
 4. Estatuto Social: Fls. 03-11 (9638785) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: () SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 67-76 (4803787) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO **confuso**  
 6. Ata de eleição: Fls. 20-22 (8116082) para o período de 04/08/2021 a 04/08/2025 ok  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 5-8 (6435148)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Davi Backer	Não	006570080990 24/07/1961	José Becker Sobrinho e Carmelina Antunes Becker	385.924.609- 72	Não
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas	Não	052257800400 12/09/1969	Nestor Macie de Vargas e Zuleima Maria Rodrigues	533.184.710- 20	Não
Diretora de Operações: Patrícia Rita	Não	40346630930 18/05/1970	Jaime Rita e Rosa Maria dos Santos	593.296.029- 91	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-40 (4803787)  
 9. Vínculo: () SIM () NÃO  
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9 (6435148)  
 11. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Radar (xxxx)  
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)  
 12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 03-11 (9638785)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**

s e deveres dos associados: **Art. 8**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**Revisão Final:**

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: (10511928)
- 2.2 Certidão FGTS: (10511928)
- 2.3 Certidão PGFN: (10511928)
- 2.4 Certidão CNDT: (10511928)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10512160)

**3. Pesquisa Anatel (10511928) e fiscaliza (10512267)**

4. Anexo 6/ART: fl.21-26 (9638785)
5. Despacho técnico de aprovação: (10469384)

**OBSERVAÇÕES: 08/11/2022 - Não foi possível a certificação do Registro da Ata de Fundação em Cartório de Pessoa Jurídica, Livro A. Uma vez que a entidade deveria ter sido notificada na fase de habilitação, será feito um saneamento para que a entidade comprove o registro na época do aviso de habilitação.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 08/11/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10511445** e o código CRC **A4C55F01**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Outorgas  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 29226/2022/MCOM

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Ao Sr.  
DAVI BECKER  
Representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE EDUCAÇÃO CULTURA RADIODIFUSÃO ENCANO DO NORTE (CNPJ nº 27.622.975/0001-08)  
Rodovia BR 470, nº 3977, km 66, Bairro Encano do Norte  
89080-001 - Indaial/SC

**Assunto: PROCESSO nº 01250.056145/2019-02. SANEAMENTO FASE DE REVISÃO FINAL.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Educação Cultura Radiodifusão Encano do Norte** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Indaial/SC**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme art. 42 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018: *"O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária"*.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1 Ata de constituição da entidade (art. 22, inciso III): Estando o processo em fase de revisão final, não foi possível a constatação do Registro da Ata de Constituição da Entidade em Cartório de Pessoa Jurídica, livro A. Portanto, para que possa ser dado andamento no processo, é necessário que a entidade apresente certidão que comprove que a entidade estava registrada no Livro A de Pessoa Jurídica, na época da apresentação dos documentos em atendimento ao Edital de Seleção Pública.**

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  
**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL  
**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPPO DE SERVIÇO  
**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 42, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para [duvidasradcom@mcom.gov.br](mailto:duvidasradcom@mcom.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 08/11/2022, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10512276** e o código CRC **88D9E8B1**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 29226/2022/MCOM - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 10512276



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.622.975/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/04/2017</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO BELA MOCA FM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>ROD BR 470</b>	NÚMERO <b>3977</b>	COMPLEMENTO <b>KM 66</b>
---------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENCANO DO NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(47) 3333-1853</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2022** às **14:09:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE

**CNPJ:** 27.622.975/0001-08

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:08 do dia 08/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bc03b648a11

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

<https://m10leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 27.622.975/0001-08

**Razão social:**

**Nome fantasia:**

Resultado da consulta em 08/11/2022 14:11:35

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE**  
**CNPJ: 27.622.975/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:54 do dia 08/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2023.

Código de controle da certidão: **1153.B619.02C9.8B5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.622.975/0001-08  
Certidão nº: 38895941/2022  
Expedição: 08/11/2022, às 14:12:04  
Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.622.975/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10511928).

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/11/2022, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10544110** e o código CRC **F147797F**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10544110



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

<input checked="" type="checkbox"/> Situação	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo	<input type="text" value="igual a"/>	<input type="text" value="Atividade de Inspeção"/> +
<input checked="" type="checkbox"/> Tipo de inspeção	<input type="text" value="contém"/>	<input type="text" value="Uso do Espectro - Não Outorgado"/>
<input checked="" type="checkbox"/> Identificação da não Outorgada	<input type="text" value="todos"/>	
<input checked="" type="checkbox"/> Coordenadas Estação	<input type="text" value="Raio"/>	Lat: <input type="text" value="265204"/> Lon: <input type="text" value="491217"/> Raio: <input type="text" value="Raio (km)"/>

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **01250.056145/2019-02.**

Entidade: **Associação Comunitária de Radiodifusão Encano do Norte.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.056145/2019-02, de interesse da **Associação Comunitária de Radiodifusão Encano do Norte** na localidade de Indaial/SC, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 29 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/11/2022, às 17:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10544298** e o código CRC **B658E306**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI-MCOM nº 10544298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## CHECKLIST

Município/UF: Indaial/SC-

Processo nº: 01250.056145/2019-02 CNPJ: 27.622.975/0001-08

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal e Frequência: 200 - 98,3 (9416815)**

1. Data de postagem/SEI: 01/11/2019 CADSEI  
 2. Tempestividade: (x) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 27-88 (9638785)  
 4. Estatuto Social: Fls. 03-11 (9638785) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: Fls. 67-76 (4803787) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (10534335) (x) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: Fls. 20-22 (8116082) para o período de 04/08/2021 a 04/08/2025 ok  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 5-8 (6435148)  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretor Geral: Davi Backer	Não	006570080990 24/07/1961	José Becker Sobrinho e Carmelina Antunes Becker	385.924.609- 72	Não
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas	Não	052257800400 12/09/1969	Nestor Macie de Vargas e Zuleima Maria Rodrigues	533.184.710- 20	Não
Diretora de Operações: Patrícia Rita	Não	40346630930 18/05/1970	Jaime Rita e Rosa Maria dos Santos	593.296.029- 91	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 6-40 (4803787)  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 9 (6435148)  
 10. Pesquisa Anatel (xxxxx) e Radar (xxxx)  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (xxxx)  
 12. Certidões (não são habilitantes): CNPJ (sei), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

**OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social:** Fls. 03-11 (9638785)**1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

**1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**  
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e 9**  
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**

de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 16**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 18**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

**Revisão Final:**

**2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: (10511928)
- 2.2 Certidão FGTS: (10511928)
- 2.3 Certidão PGFN: (10511928)
- 2.4 Certidão CNDT: (10511928)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10512160)
- 3. Pesquisa Anatel (10511928) e fiscaliza (10544298) e (10544297)**
4. Anexo 6/ART: fl.21-26 (9638785)
5. Despacho técnico de aprovação: (10469384)

**OBSERVAÇÕES: 29/11/2022 - Processo instruído.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/12/2022, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10540986** e o código CRC **620269D0**.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM**

Processo nº: 01250.056145/2019-02.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIOFUSÃO DE ENCANO DO NORTE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Davi Backer
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas
Diretora de Operações: Patrícia Rita
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977 - Encano do Norte Coordenadas geográficas: 26°52'04"S de latitude e 49°12'17"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977 - Encano do Norte

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 27-28 (9638785)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 03-11 (9638785)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 67-76 (4803787) - Registro PJ - 9/9 (10534335).
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 20-22 (8116082)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 5-8 (6435148)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 6-40 (4803787)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9 (6435148)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl.21-26 (9638785) Despacho técnico de aprovação(10469384)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10511928)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10511928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10511928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10511928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10511928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10544298) e (10544297)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG10469384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8892225).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10544110).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/12/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 01/12/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 02/12/2022, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 06/12/2022, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10541027** e o código CRC **8BAF35F6**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056145/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da atividade em locais rurais das localidades postulantes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056145/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08, cuja sede se situa na Rodovia BR 470, KM 66, N° 3977 - Encano do Norte, na localidade de ~~dandaia~~, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 10541027



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Ofício Interno nº 28495/2022/MCOM

Brasília, 12 de dezembro de 2022

A Senhora  
**Carolina Scherer Bicca**  
Consultora Jurídica  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM (10541027)**

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM (10541027), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli  
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 13/12/2022, às 20:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10560192** e o código CRC **37F1CE05**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 28495/2022/MCOM - Processo nº 01250.056145/2019-02 - Nº SEI: 10560192



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

DESTINATARIO  
ASS COMUNITARIA DE EDUCACAO CULTURA RADIODIFUSAO ENCANO DC NORTE  
RODOVIA BR 470 N, 3977 KM 66  
ENCANO DO NORTE - INDAIAL - SC  
89080-001  
ENDERECO PARA DEVOLUCAO DO AR  
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO  
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN  
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF  
70044-900

YI666574037BR



SERAD/CCREC PR 01250056145/2019-02 OF 29226

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA  
ACUNIDADE  
19 DEZ 2022  
SC

TENTATIVAS DE ENTREGA	
1°	23,11,22 10:35 h
2°	25,11,22 11:03 h
3°	29,11,22 11:14 h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)		RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
(1) MUDOU-SE (2) ENDEREÇO INSUFICIENTE (3) NÃO EXISTE NUMERO (4) DESCONHECIDO (9) OUTROS	(5) RECUSADO (6) NÃO PROCURADO (7) AUSENTE (8) FALECIDO	

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
BECKER.

DATA DE ENTREGA  
19,12,22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR  
D. OVI - BECKER.

N DOC. DE IDENTIDADE  
1.249.008





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - CGAC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**PARECER n. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056145/2019-02**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 28495/2022/MCOM (SEI nº 10560192), a então Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.056145/2019-02, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indaial/SC.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão - SERAD tornou público o Edital nº 230/2019, por meio do Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC.
3. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indaial/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10541027).
4. Registre-se, ainda, que a referida então SERAD opinou: "(...)*pele deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica*", conforme se verifica do item 7, da mencionada Nota Técnica.
5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10541027 - parte final - SEI).
6. Esse é o resumo do caso em questão.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**



**TÁRIA**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

Zada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

#### LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)).

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação e habilitação de interessados, *in verbis*:



## PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

## Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo



improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

#### Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

#### Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.



§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida de que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

## II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte na localidade de Indaial/SC, *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indaial/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

(...)

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.



4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG ([10469384](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([8892225](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([10544110](#)).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado é tempestivo, porquanto foi apresentado em 01 de novembro de 2019, ao passo que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04 de novembro de 2019, conforme consta do item 3 da referida Nota Técnica.

15. É oportuno registrar que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indaial/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM.

16. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.



17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 10 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 9638785 - fls 03 a 11- SEI).
18. Observa-se, outrossim, que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 7.1 do Checklist (Doc. nº 10540986 - SEI).
19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 9638785 - fls. 27 a 88 - SEI).
20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indaial/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Indaial/SC; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela extinta SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria competente verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.
22. Vale ressaltar que as minutas de portaria e de exposição de motivos devem ser **ajustadas** em razão da alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o Sr. Fábio Salustino Mesquita de Faria foi exonerado (vide Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2022) e o Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho foi nomeado Ministro de Estado desta Pasta (vide Decreto de 01 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Edição Especial, de 01 de Janeiro de 2023).
23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA  
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f





Documento assinado eletronicamente por FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1075172536 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 11:26. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536](https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536)<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

**DESPACHO n. 00132/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.056145/2019-02

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER N. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Felipe Arruda Aguiar Sobreira da Silveira, Advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, na localidade de Indaial/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte,, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1077056277>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bc9b-b1c03b648a11>

Zada4e95-cc22-49db-bc9b-b1c03b648a11



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1077056277 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 17:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1077056277](https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1077056277)  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bc9b-b1c03b648a11>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00147/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056145/2019-02**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00132/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1077381788 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 19:40. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 8312, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056145/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08, cuja sede se situa na Rodovia BR 470, KM 66, N° 3977 - Encano do Norte, na localidade de Indaial, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10651398** e o código CRC **629FB77F**.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 10651398



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Brasília, 24 de janeiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056145/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8312, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10651403** e o código CRC **BF17C982**.



Ofício Interno nº 32443/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 8312/2022/SEI-MCOM (10651398) e Exposição de Motivos (10651403)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM (10541027) e no Parecer Jurídico nº 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10650068), encaminho a Portaria nº 8312/2022/SEI-MCOM (10651398) e Exposição de Motivos (10651403), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 17:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10774832** e o código CRC **43095D08**.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

Documento nº 10774832



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 25/08/2023 17:21:13  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 9812842  
**Data prevista de publicação:** 28/08/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20900747	ATO PORTARIA NA 10141.rtf	6177b0d2dd9749d8 47d630a2931718a4	9,00	R\$ 350,28
20900748	ATO PORTARIA NA 8497.rtf	8953a8afeee83c72 848bd79cf894c451	9,00	R\$ 350,28
20900749	ATO PORTARIA NA 8551.rtf	8803be6642051266 5eeee550f751410a	9,00	R\$ 350,28
20900750	ATO PORTARIA NA 10131.rtf	ef62528badf604bb 137226d96c60524f	11,00	R\$ 428,12
20900751	ATO PORTARIA NA 10133.rtf	2ae4c1a23317539c 8c0a7a264fece895	11,00	R\$ 428,12
20900752	ATO PORTARIA NA 10183.rtf	9f4fd9834c8e65c4 2ba5fb8c1bca175	10,00	R\$ 389,20
20900753	ATO PORTARIA NA 10137.rtf	913f942d5909df51 0ccc4714864abd28	11,00	R\$ 428,12
20900754	ATO PORTARIA NA 10135.rtf	b732376da081e7ad 676fab6f1f928342	11,00	R\$ 428,12
20900755	ATO PORTARIA NA 10142.rtf	a84997a5a6908af1 01f0c7751ea9f257	11,00	R\$ 428,12
20900756	ATO PORTARIA NA 10144.rtf	e0b302655351b49f 5044e32dc79dd67b	11,00	R\$ 428,12
20900757	ATO PORTARIA NA 10181.rtf	bb057a0808394426 1e835958f81d3338	10,00	R\$ 389,20
20900758	ATO PORTARIA NA 10096.rtf	2216c68d95c628a6 a9f1cc1835f54d8a	9,00	R\$ 350,28
20900759	ATO PORTARIA NA 10185.rtf	9fabafe5cb156e02 eb508eb74056a5fa	11,00	R\$ 428,12
20900760	ATO PORTARIA NA 10186.rtf	3bb7853e8a824c75 3575db35fa65bab0	11,00	R\$ 428,12
20900761	ATO PORTARIA NA 10182.rtf	4f5b89b5beaed5f0 3e1e1f8c9060800d	11,00	R\$ 428,12
20900762	ATO PORTARIA NA 10143.rtf	4090848f695f9daf fa51cf25011e9ff9	11,00	R\$ 428,12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[n.gov.br/recibo.do?idof=9812842](https://n.gov.br/recibo.do?idof=9812842)
<https://infolleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

20900763	ATO PORTARIA NA 10145.rtf	513f1947dd6e068e560dbceb9d2894e6	11,00	R\$ 428,12
20900764	ATO PORTARIA NA 10093.rtf	bd249edbbba9de91fd6daf2b2908ad924	9,00	R\$ 350,28
20900765	ATO PORTARIA NA 10095.rtf	f562b10d2da756750240b34d97ca1486	10,00	R\$ 389,20
20900766	ATO PORTARIA NA 10090.rtf	288f246aa4f8a00ef6f9216023a707a4	9,00	R\$ 350,28
20900767	ATO PORTARIA NA 10085.rtf	86bad1597fde2cc7cc7bfb1471315e7a	9,00	R\$ 350,28
20900768	ATO PORTARIA NA 10087.rtf	e70d36530462fddf8e3228fd2a7fe8e6	9,00	R\$ 350,28
20900769	ATO PORTARIA NA 10091.rtf	e7b4bf41efb60b2dc12c826df283534e	9,00	R\$ 350,28
20900770	ATO PORTARIA NA 10180.rtf	bede04b4fcfc941c002e051d0b4e4eea	11,00	R\$ 428,12
20900771	ATO PORTARIA NA 10187.rtf	f3e03a61a3df3d7636704214fc51854c	11,00	R\$ 428,12
20900772	ATO PORTARIA NA 10184.rtf	6b8ad1c16df5fedd75e267b9dff56bd5	10,00	R\$ 389,20
20900773	ATO PORTARIA NA 10061.rtf	7a902d2c6f63dedbdb35ca7ec91c51cb	9,00	R\$ 350,28
20900774	ATO PORTARIA NA 10049.rtf	260604b3a2b3e6cb1e28e82b922acd41	9,00	R\$ 350,28
20900775	ATO PORTARIA NA 9929.rtf	b1d0f7c99480c81992b854f7ce66d647	9,00	R\$ 350,28
20900776	ATO PORTARIA NA 9672.rtf	1b7d604d3d8b41c70e517095cf38fd56	9,00	R\$ 350,28
20900777	ATO PORTARIA NA 8934.rtf	0380cf58d2d2c0d100a3edbdac7fd4e9	11,00	R\$ 428,12
20900778	ATO PORTARIA NA 8312.rtf	b6044899d671158e66519998077ec37d	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>319,00</b>	<b>R\$ 12.415,48</b>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9812842

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 8.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056145/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08, cuja sede se situa na Rodovia BR 470, KM 66, N° 3977 - Encano do Norte, na localidade de Indaial, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





BOA TARDE  
Adauto Soares de Brito Neto  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> SC	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Indaial	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 252	<b>Local Especifico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE	<b>CNPJ:</b> 27.622.975/0001-08
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO BELA MOCA FM	<b>Bairro:</b> ENCANO DO NORTE
<b>Logradouro:</b> ROD BR 470	<b>Número:</b> 3977
<b>Telefone:</b> (47) 33331853	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 27622975000108	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil					
<b>Número do CEP:</b> 89080001	<b>Logradouro:</b> ROD BR 470				
<b>Número:</b> 3977	<b>Complemento:</b> KM 66	<b>Bairro:</b> ENCANO DO NORTE	<b>Estado:</b> SC		
<b>Município:</b> Indaial	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b> 47 33331853				<b>Fax:</b>	

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>					
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>				
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>			
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>	<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b> 01250056145201902		<b>Fistel:</b> 50446254002	
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	8312	Portaria	MC	24/01/2023	28/08/2023	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>  
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

28/08/2023

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Ofício Interno nº 40670/2023/MCOM

Brasília, 29 de agosto de 2023.

Ao Senhor  
**Énio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10651403)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8312/2023/SEI-MCOM (1083567), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10651403), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 29/08/2023, às 11:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11085394** e o código CRC **1C42B043**.



Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056145/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8312, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 28/08/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 25819/2023/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056145/2019-02.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 31/08/2023, às 23:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11091720** e o código CRC **F47424F7**.

Referência: Processo nº 01250.056145/2019-02

Documento nº 11091720



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056145/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 8312, de 24 de janeiro de 2022, publicada no DOU de 28/08/2023.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

## NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM

Processo nº: 01250.056145/2019-02.

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

### ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE
QUADRO DIRETIVO
Diretor Geral: Davi Backer
Diretor Administrativo: Paulo Rodrigues de Vargas
Diretora de Operações: Patrícia Rita
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977 - Encano do Norte
Coordenadas geográficas: 26°52'04"S de latitude e 49°12'17"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977 - Encano do Norte

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 11/2019.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ada=4e95-cc22-49db-bc03b648a115> / pg. 1

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 27-28 (9638785)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 03-11 (9638785)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 67-76 (4803787) - Registro PJ - 9/9 (10534335).
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 20-22 (8116082)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 5-8 (6435148)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 6-40 (4803787)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 9 (6435148)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl.21-26 (9638785) Despacho técnico de aprovação(10469384)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10511928)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?ada=4e95-cc22-49db-bcfc03b648a11>

Nóda Técnica 10026 (10341027)

SEI 01250.050145/2019-02 / pg. 2

2ada4e95-cc22-49db-bcfc03b648a11

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10511928)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10511928)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10511928)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10511928)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10544298) e (10544297)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG (10469384), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (8892225).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10544110).

## **CONCLUSÃO**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bcfeb-bfc03b648a11>

Nota Técnica 10026 (10541027)

SEI 01250-050145/2019-02 / pg. 3

Zada4e95-cc22-49db-bcfeb-bfc03b648a11



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 01/12/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 01/12/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador-Geral de Outorgas substituto**, em 02/12/2022, às 08:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 06/12/2022, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10541027** e o código CRC **8BAF35F6**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056145/2019-02, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Zada4e95-cc22-49db-bc03b648a115/2019-02> / pg. 4

Nota Técnica 18026 (10541027)

SEI 01250.056145/2019-02

Zada4e95-cc22-49db-bc03b648a115

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA  
PORTARIA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056145/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08, cuja sede se situa na Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977 - Encano do Norte, na localidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2023 | Edição: 164 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 8.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056145/2019-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08, cuja sede se situa na Rodovia BR 470, KM 66, Nº 3977

- Encano do Norte, na localidade de Indaial, estado de Santa Catarina, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 252, cuja frequência é de 98,3 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL -  
CGAC

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056145/2019-02**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

EMENTA: Processo Administrativo. Serviço de radiodifusão comunitária. Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada. Submissão ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno nº 28495/2022/MCOM (SEI nº 10560192), a então Secretaria de Radiodifusão deste Ministério encaminhou a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, o Processo Administrativo nº 01250.056145/2019-02, cujo teor versa sobre a seleção pública para autorização do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indaial/SC.
2. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a extinta Secretaria de Radiodifusão - SERAD tornou público o Edital nº 230/2019, por meio do Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC.
3. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indaial/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10541027).
4. Registre-se, ainda, que a referida então SERAD opinou: "(...)pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica", conforme se verifica do item 7, da mencionada Nota Técnica.
5. Por fim, cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado desta Pasta (Doc. nº 10541027 - parte final - SEI).
6. Esse é o resumo do caso em questão.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536>

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?Zada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



7. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela da Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

8. Em razão da necessidade de permitir uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

#### CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

#### LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

[Art. 2o O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2o e 4o da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.



Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se [cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. \(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002\)](#)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

9. É oportuno destacar que o procedimento seletivo em análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto que era o ato normativo infralegal vigente à época da publicação e habilitação de interessados, *in verbis*:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536>

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

## PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

#### Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).
- VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo



improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. (...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(...)

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(...)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.



§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(...)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Deste modo, não subsiste dúvida de que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

11. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionada a apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

## II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

12. Após a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

13. Compulsando os autos do Processo Administrativo em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM, manifestou-se nos seguintes termos a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte na localidade de Indaial/SC, *in verbis*:

1. Trata-se do requerimento da **Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Indaial/SC**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 01/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

(...)

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.



4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

(...)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA\_MCOM\_ENG ([10469384](#)), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos ([8892225](#)).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Indaial/SC, e do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho ([10544110](#)).

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

14. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 8 e 9 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado é tempestivo, porquanto foi apresentado em 01 de novembro de 2019, ao passo que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04 de novembro de 2019, conforme consta do item 3 da referida Nota Técnica.

15. É oportuno registrar que a Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Indaial/SC, consoante os termos da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM.

16. A Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte carrou os seguintes documentos, dentre outros: i) requerimento de outorga, subscrito por todos dirigentes; ii) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária; iii) Ata registrada de constituição registrada no cartório; iv) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; v) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes; vi) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; vii) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento; viii) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico; ix) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ; x) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; xi) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; xii) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União; xiii) certidão negativa de débitos trabalhistas; xiv) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização - RADAR; xv) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga.



17. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 5º) e, também, prevê a existência de conselho comunitário (arts. 10 e ss), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015) - (Doc. nº 9638785 - fls 03 a 11- SEI).
18. Observa-se, outrossim, que não existem vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se constata do item 7.1 do Checklist (Doc. nº 10540986 - SEI).
19. Consta no teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam que residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que os mesmos possuem bons antecedentes (Doc. nº 9638785 - fls. 27 a 88 - SEI).
20. Face ao exposto, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a emissão de autorização para a Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Indaial/SC, pelo prazo de 10 (dez) anos.

### III – CONCLUSÃO

21. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações: i) não existe impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Indaial/SC; ii) as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela extinta SERAD, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria competente verificar a existência de eventual erro material; iii) é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.
22. Vale ressaltar que as minutas de portaria e de exposição de motivos devem ser **ajustadas** em razão da alteração recente do Ministro de Estado das Comunicações, uma vez que o Sr. Fábio Salustino Mesquita de Faria foi exonerado (vide Decreto de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 239, de 21 de dezembro de 2022) e o Sr. José Juscelino dos Santos Rezende Filho foi nomeado Ministro de Estado desta Pasta (vide Decreto de 01 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU Edição Especial, de 01 de Janeiro de 2023).
23. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
24. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA  
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536>



Documento assinado eletronicamente por FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1075172536 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE ARRUDA AGUIAR SOBREIRA DA SILVEIRA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 11:26. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536](https://sapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1075172536)

<https://md01g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

**DESPACHO n. 00132/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 01250.056145/2019-02

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o PARECER N. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. Felipe Arruda Aguiar Sobreira da Silveira, Advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, na localidade de Indaial/SC.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 18026/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte,, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (extinta Secretaria de Radiodifusão) para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1077056277](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32142484/visualizar/1770544637-1077056277)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?Zada4e95-cc22-49db-bc1b-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bc1b-bfc03b648a11



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1077056277 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 17:02. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00147/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.056145/2019-02**

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**

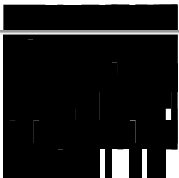
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00132/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.
2. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 23 de janeiro de 2023.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico  
Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056145201902 e da chave de acesso 950c6e7f



Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1077381788 e chave de acesso 950c6e7f no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-01-2023 19:40. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 27 de setembro de 2023.

Ao Protocolo da CC, SAI, SAG e CGINF

Assunto: **RADCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE - Localidade de Indaial/SC.**

1. Encaminhamento EXM 452 2023 MCOM para análise, conforme trâmite do processo.

HUGO VINÍCIUS ALVES  
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Chefe de Divisão**, em 27/09/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4604761** e o código CRC **0317FE2B** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3399/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 452/2023.**

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 452/2023 (4604751), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO I ENCANO DO NORTE, inscrita no CNPJ sob nº 27.622.975/0001-08 explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Indaial/SC, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 27/09/2023, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4605127** e o código CRC **D916D5FF** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056145/2019-02

SUPER nº 4605127

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 -Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Referência:** Exposição de Motivos nº 452/2023 MCOM (4604751) e respectivos anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

**Assunto:** Outorga de autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte.

**Trâmites do Processo:**

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4604761), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3399/GM/CC/PR (4605127), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE  
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 28/09/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4610677** e o código CRC **A3EF5572** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.056145/2019-02

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 152 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	01250.056145/2019-02

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.056145/2019-02, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 8.312/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ENCANO DO NORTE**, CNPJ nº 27.622.975/0001-08, na localidade de **Indaial/SC**.
2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
4. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
5. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
6. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
7. É o relatório.

## II - ANÁLISE

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.056145/2019-02, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**  
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**  
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República  
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 04/02/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6371690** e o código CRC **F95A3128** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 86/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 01250.056145/2019-02.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00452/2023 MCOM, de 31 de Agosto de 2023, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Indaial/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00452/2023 MCOM (4604231), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.056145/2019-02, acompanhado da [PORTARIA MCOM Nº 8.312, DE 24 DE JANEIRO DE 2023](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Indaial, Santa Catarina, sem direito à exclusividade, para a Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 27.622.975/0001-08, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico nº 00041/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 23/01/2023 (4604223), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
  - Nota Técnica nº 18026/2022/SEI-MCOM, de 06/10/2022 (4604754), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)<sup>[2]</sup>, ratificada pela EM nº 00452/2023 MCOM (4604231), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[3]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4604229).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 27.622.975/0001-08  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ENCANO DO NORTE  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** DAVI BECKER  
**Qualificação:** 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2025 às 11:59 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[4]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 23/04/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6423692** e o código CRC **B8775C42** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 6423692

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora Ministra de Estado, substituta  
da Casa Civil da Presidência da República  
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 446, de 23 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 8.312, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/04/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6591010** e o código CRC **B0F7AF00** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 6591010

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.312, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado, substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

MENSAGEM Nº 446

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.312, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 23 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>



2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data da assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6591875) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 24/04/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592176** e o código CRC **098FC941** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 491/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.312, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2023, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Encano do Norte, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Indaial, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR  
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior, Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 25/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592386** e o código CRC **2AB96BED** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056145/2019-02

SEI nº 6592386

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121  
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11>

2ada4e95-cc22-49db-bcfb-bfc03b648a11